

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 944.304,27 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Tuntum – Maranhão, 20 de fevereiro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular

Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 106/2021

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 944.304,27** (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos),

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

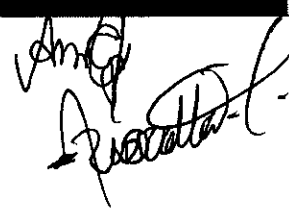
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 1.339,27	R\$ 33.481,75
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.645,38	R\$ 32.907,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.166,88	R\$ 43.337,60
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 3.531,94	R\$ 70.638,80
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 5.399,50	R\$ 53.995,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 8.966,39	R\$ 71.731,12
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 866,05	R\$ 17.321,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	30	R\$ 962,88	R\$ 28.886,40

Amorim
Assessoria

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 775,83	R\$ 15.516,60
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.516,65	R\$ 50.333,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.567,48	R\$ 51.349,60
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 483,96	R\$ 12.099,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 161,39	R\$ 16.139,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 137,94	R\$ 13.794,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 368,57	R\$ 11.057,10
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 255,25	R\$ 7.657,50
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 651,49	R\$ 13.029,80
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20

Handwritten signature

19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRA TELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 930,28	R\$ 18.605,60
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 641,68	R\$ 12.833,60
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 893,12	R\$ 8.931,20
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.014,66	R\$ 20.146,60
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.842,33	R\$ 18.423,30
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.435,00	R\$ 24.350,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.192,01	R\$ 11.920,10
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 579,49	R\$ 5.794,90
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.874,99	R\$ 18.749,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 680,45	R\$ 6.804,50



30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	10	R\$ 760,84	R\$ 7.608,40
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	20	R\$ 386,65	R\$ 7.733,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	20	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	10	R\$ 809,83	R\$ 8.098,30
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	10	R\$ 1.081,40	R\$ 10.814,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	15	R\$ 465,65	R\$ 6.984,75
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	10	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	15	R\$ 442,08	R\$ 6.631,20
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	UND	15	R\$ 365,20	R\$ 5.478,00

Amor
Assessoria

40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 626,83	R\$ 9.402,45
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.143,32	R\$ 21.433,20
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.314,82	R\$ 23.148,20
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.368,33	R\$ 13.683,30
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 17.708,10
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 18.680,80
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 19.710,70
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 5.307,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80



51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 944.304,27

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Educação, em condições de atender a demanda da população e alunos do sistema público de educação, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

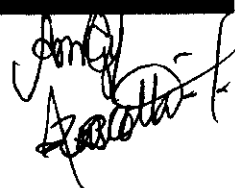
5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO


7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.



ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

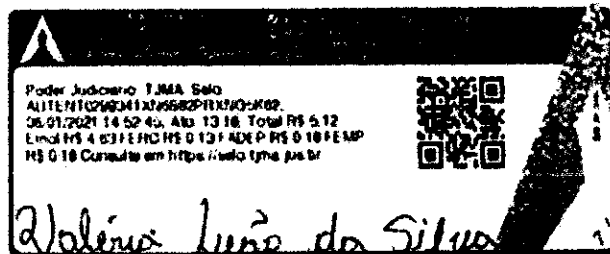
Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

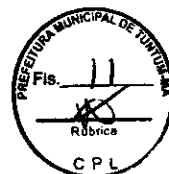
Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum



Valéria Luiza da Silva
Escritorinha
CNPJ 06.138.911/0001-86



Relatório de Cotação

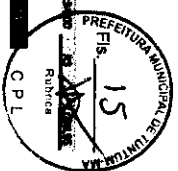
Pesquisa realizada entre 20/01/2021 10:03:24 e 22/01/2021 16:10:22
Relatório gerado no dia 08/02/2021 14:10:15 (IP: 170.82.22.232)
Aquisição de móveis e eletrodomésticos - EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Estab. Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 6.000 BTUS	R\$	1.396,27	R\$	1.396,27	25	Unidades R\$ 34.906,75
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP			Despesa de Licitação Nº 28/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.396,81
2	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO (CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO			Despesa de Licitação Nº 47/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.348,91
3	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA			Despesa de Licitação Nº 17/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 1.268,98
<hr/>							
2	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	R\$	1.946,58	R\$	1.946,58	20	Unidades R\$ 38.931,60
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Despesa de Licitação Nº 2/2020		09/12/2020 09:00:00	R\$ 1.466,15
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde			Nº Pregão:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 1.630,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Unidade EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL			Nº Pregão:872020		29/09/2020 18:00:00	R\$ 1.835,45
<hr/>							
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$	2.388,88	R\$	2.388,88	20	Unidades R\$ 47.777,60
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Despesa de Licitação Nº 2/2020		09/12/2020 09:00:00	R\$ 1.900,00
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde			Nº Pregão:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 2.318,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOGO - MA			Nº Pregão:233020		22/09/2020 08:30:00	R\$ 2.269,60
<hr/>							
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$	3.281,84	R\$	3.281,84	20	Unidades R\$ 65.636,80
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO			Despesa de Licitação Nº 2/2020		09/12/2020 09:00:00	R\$ 4.374,00
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde			Nº Pregão:562020		23/11/2020 09:00:00	R\$ 3.030,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Unidade EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL			Nº Pregão:872020		29/09/2020 18:00:00	R\$ 6.331,84
<hr/>							
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	R\$	5.398,20	R\$	5.398,20	20	Unidades R\$ 107.964,00
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	Juiz de Fora - RJ			Nº Pregão:242020		29/12/2020 09:00:00	R\$ 5.876,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará			Nº Pregão:492020		05/10/2020 09:02:00	R\$ 5.308,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE SÃO PAULO			Nº Pregão:402020		09/07/2020 10:00:00	R\$ 5.520,00
<hr/>							
6	AR CONDICIONADO SPLIT 80.000 BTUS	R\$	8.965,85	R\$	8.965,85	8	Unidades R\$ 71.726,80
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRA GRANDE DO SUL			Nº Pregão:702020		02/12/2020 09:00:00	R\$ 8.716,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia			Nº Pregão:22020		14/08/2020 09:00:00	R\$ 9.685,66
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Nº Pregão:13020		20/09/2020 09:00:00	R\$ 8.675,14
<hr/>							
7	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PRATELEIRAS 1,40 X 2 PORTAS	R\$	886,00	R\$	886,00	30	Unidades R\$ 27.521,00
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAZEMA DE ANAPOLINDA			Nº Pregão:222020		20/11/2020 09:00:00	R\$ 788,50
2	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			Nº Pregão:3142020		27/11/2020 14:00:00	R\$ 1.021,53
3	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			Nº Pregão:3502020		27/11/2020 14:00:00	R\$ 852,00
<hr/>							
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS MEDIDA: 800MM DE LARGURA X	R\$	982,88	R\$	982,88	20	Unidades R\$ 19.657,60
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS			Nº Pregão:722020		29/12/2020 09:00:00	R\$ 1.306,89
2	Agência de Modernização da Gestão de Processos			Nº Pregão:103262020		18/12/2020 09:00:00	R\$ 810,29
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MARIAS/RN			Nº Pregão:372020		29/12/2020 09:00:00	R\$ 970,00
<hr/>							
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 BAYETAS MEDIDA: 600MM DE LARGURA X 730 DE	R\$	778,00	R\$	778,00	20	Unidades R\$ 15.560,00
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COMANDO POLICIA INTERIOR (CP-8-CEL PM S/PAULO			OC: 288920000130200000018		07/07/2020 09:00:00	R\$ 746,50
2	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA			OC: 8639008710020200000018		24/04/2020 09:00:00	R\$ 879,50
3	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA			OC: 8639008710020200000017		24/04/2020 09:00:00	R\$ 934,00
<hr/>							
10	ARMÁRIO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS MEDIDA: 800	R\$	2.356,00	R\$	2.356,00	20	Unidades R\$ 47.120,00
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			Nº Licitação:846071		01/12/2020 09:00:00	R\$ 2.084,28
2	MUNICÍPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			Nº Licitação:846071		01/12/2020 09:00:00	R\$ 2.679,65
3	MUNICÍPIO DE TERESINA / (2) MUNICÍPIO DE TERESINA			Nº Licitação:827772		14/08/2020 09:00:00	R\$ 2.356,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA



48	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									
49	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Impressora laser A4 em preto e branco. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

50	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

51	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

52	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

53	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

54	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

55	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

56	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

57	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

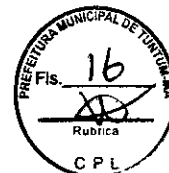
58	Equipamento para TI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Identificacão	08/02/2020	08/02/2020	R\$	2.500,00
Grupo Compras 1. Estacao de trabalho desktop, de 4GB de RAM, 1TB de HD, monitor de 23.8" e teclado e mouse. 2. Impressora laser A4 em preto e branco.									

Item 1: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS

Detalhamento dos Itens

R\$

1.339,27



Quantidade 25 Unidades
Descrição 1
Observação Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.368,91

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA | SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2020
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado sendo, 1 de 9.000 btu's, 2 (dois) de 12.000 btu's e 3 (três) de 18.000 btu's para atender demanda da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí.
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.884.851/0001-01 ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 1.368,91

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.348,91

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 47/2020
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split, potência 24.000 Btus, 18.000 Btus, 12.000 Btus e 09.000 Btus para uso na Sede da CODEVASF 1SR e 1 / O.G. Todos os aparelhos deverão ser SOMENTE frio
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.893.042/0003-12 SIM GERENCIAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI R\$ 1.348,91

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.299,99

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2020
Objeto: Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS Evaporadora/Condensadora - ciclo Frio, Selo Procel classificação energética Inmetro A - Garantia mínima: 1 ano. O Termo DE Referência
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
27.398.871/0003-58 PAULO B DE SOUSA R\$ 1.299,99

Item 2: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS R\$ 1.645,38

Quantidade 20 Unidades
Descrição 2
Observação Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.456,15

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES | UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2020
Objeto: Aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado para a nova sede da ANTT/URMA e para substituir os aparelhos existentes nos PFA's São Luís/MA, Paritons/MA e PFA Palmas/TO, sendo: 06 (seis) aparelhos split
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.895.042/0001-12 SIM GERENCIAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI R\$ 1.456,15

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.630,00

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | Secretária de estado da Saúde
Data: 23/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:562020
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, para atender as demandas das unidades ligadas à Secretária de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA.
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aparelho de ar condicionado split horizontal de parede, com controle remoto sem fio, com aletas de direcionamento do ar, mínimo de 02
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.401.851/0001-88 W R C BESSINA R\$ 1.283,86
17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA R\$ 1.186,09
28.893.042/0003-12 PREDIAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA R\$ 1.894,00
08.824.171/0005-70 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA R\$ 1.610,00
18.048.136/0003-20 TACWINNIA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.693,00
04.927.672/0001-06 S C B M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA R\$ 2.013,70
26.942.276/0003-08 SIZO COAR E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 2.800,00
30.868.771/0001-66 JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI R\$ 4.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.850,00

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSP- TÁR | IO DE SÃO LUÍS - FILIAL HUI/FMA
Data: 20/10/2020 15:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:872020
Objeto: Aquisição de material permanente tipo ventiladores de parede, ar condicionados e unidade condensadora), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, VAZÃO AR 526 M3/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ,
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
17.437.828/0008-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA R\$ 1.220,00
28.353.796/0001-80 R R PINHEIRO PEREIRA R\$ 1.400,00
08.704.098/0003-08 L P COELHO R\$ 1.493,00
10.781.866/0001-79 MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUCOES EIRELI R\$ 1.567,35
02.144.896/0003-00 A C S CRATIANO R\$ 1.578,97
12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 1.589,00
27.398.871/0003-72 MUNIANGAL REFRIGERACAO EIRELI R\$ 1.894,09
34.822.896/0001-70 BRAYAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 1.713,00
04.878.494/0008-30 BOUTO ELETRICO COMERCIAL EIRELI R\$ 1.788,00
37.812.700/0001-62 INVOYDONGI COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 1.800,00
06.888.256/0008-08 HAYOTREX COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.883,08
22.085.888/0001-22 CCX COMERCIAL LTDA R\$ 1.881,04
04.987.872/0008-06 S C B M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA R\$ 1.900,00
08.004.529/0001-05 FABIANA RIMES COSTA FERREIRA R\$ 1.900,00
28.227.877/0003-07 W DE ABELEU SAIA COMERCIO R\$ 1.850,00
33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI R\$ 2.069,11
17.774.112/0003-07 ALACRINO COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 2.070,00
05.870.717/0001-08 STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 2.100,00
24.838.136/0003-28 COMERCIAL MARQUELE LTDA R\$ 2.810,00



27.089.971/0001-06 11 DISTRIBUIDORA EIRELI 3.000,00
 36.494.833/0001-00 APARELHO DE REFRIGERAÇÃO E CONDIÇÃO EIRELI 3.800,00
 R\$ 3.000,00
 R\$ 3.800,00

Item 3: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

Quantidade Descrição Observação
 20 Unidades 3 2.166,88
 R\$ 2.166,88
 Observação
 Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.900,00

Origem:
 AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES/UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO
 Objeto: Aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado para a nova sede da ARTT/JURMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRF's S60 LULA/MA, Peritorá/MA e PFA Peritorá/TO, em cada um (uma) aparelho split
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS

Data: 01/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2020
 Link/Item: 2/1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3,00
 Unidade: Unidade
 Uf: MA

CNPJ 36.398.539/0001-06 FORTIVALDO LOPES BALBINO OLIVEIRA/2020

Valor da Proposta Final
 R\$ 1.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.318,00

Origem:
 Governo do Estado do Maranhão | Secretaria de Estado da Saúde
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, para atender as demandas das unidades ligadas à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA,
 Descrição: Aparelho de ar condicionado split, horizontal de parede, com controle remoto sem fio, com metas de direcionamento do ar, milímetro de 02

Data: 23/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: MP/Reg:562020
 Link/Item: /3
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 900,00
 Unidade: Unidade
 Uf: MA

CNPJ 17.417.042/0001-79 VENTIL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
 11.919.557/0001-78 DENTEX AR CONDICIONADO LTDA
 30.801.891/0001-06 W E C ARZENSA
 36.890.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
 06.894.571/0001-30 L.C. M. INTERIO REFRIGERACAO LTDA
 05.040.154/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 05.927.972/0001-04 S C M COMERCIAL DE MATERIAS DE REFRIGERACAO E INFORMÁTICA LTDA
 04.943.375/0001-09 LUZO COM E DISTRIBUICAO LTDA
 30.868.371/0001-06 AVE DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Valor da Proposta Final
 R\$ 2.318,00
 R\$ 1.970,00
 R\$ 2.407,00
 R\$ 2.340,00
 R\$ 3.848,00
 R\$ 2.450,00
 R\$ 2.366,86
 R\$ 2.800,00
 R\$ 5.800,00
 R\$ 2.282,65

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.282,65

Origem:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA
 Objeto: Aquisição de Material Permanente.
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS

Data: 22/02/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: MP/Reg:52020
 Link/Item: /46
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4,00
 Unidade: Unidade
 Uf: MA

CNPJ 04.272.239/0001-67 F R O S & SARTO MATEOS EIRELI
 11.530.074/0001-57 ATISA COMERCIO DE MOVES EIRELI
 83.979.546/0001-67 MOBILIA EIRELI DE JARDIM TUPACATI
 11.942.174/0001-60 BOMMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 42.488.589/0001-06 SPM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 16.779.190/0001-34 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
 04.311.383/0001-08 S C M COMERCIAL DE MATERIAS DE REFRIGERACAO E INFORMÁTICA LTDA
 22.566.110/0001-58 MAY MOVES EIRELI
 30.868.371/0001-06 AVE DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Valor da Proposta Final
 R\$ 2.213,17
 R\$ 2.170,00
 R\$ 2.277,96
 R\$ 2.179,00
 R\$ 2.382,65
 R\$ 2.340,65
 R\$ 2.382,65
 R\$ 2.382,65
 R\$ 3.454,00
 R\$ 1.880,99

Item 4: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

R\$ 3.531,94

Quantidade Descrição Observação
 20 Unidades 4 3.531,94
 R\$ 3.531,94
 Observação
 Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.374,00

Origem:
 AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES/UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO
 Objeto: Aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado para a nova sede da ARTT/JURMA e para substituir os aparelhos existentes nos PRF's S60 LULA/MA, Peritorá/MA e PFA Peritorá/TO, em cada um (uma) aparelho split
 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUIDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT,

Data: 01/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2020
 Link/Item: 2/1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4,00
 Unidade: Unidade
 Uf: MA

CNPJ 36.494.833/0001-00 FORTIVALDO LOPES BALBINO OLIVEIRA/2020

Valor da Proposta Final
 R\$ 4.374,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.080,00

Origem:
 Governo do Estado do Maranhão | Secretaria de Estado da Saúde
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, para atender as demandas das unidades ligadas à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA,
 Descrição: Aparelho de ar condicionado split, horizontal de parede, com controle remoto sem fio, com metas de direcionamento do ar, milímetro de 02

Data: 23/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: MP/Reg:562020
 Link/Item: /4
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 600,00
 Unidade: Unidade
 Uf: MA

CNPJ 30.401.891/0001-06 W E C ARZENSA
 17.417.042/0001-79 VENTIL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
 36.890.598/0001-55 FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
 06.894.571/0001-30 L.C. M. INTERIO REFRIGERACAO LTDA
 05.040.154/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 05.927.972/0001-04 S C M COMERCIAL DE MATERIAS DE REFRIGERACAO E INFORMÁTICA LTDA
 30.868.371/0001-06 AVE DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Valor da Proposta Final
 R\$ 3.848,00
 R\$ 2.399,00
 R\$ 2.879,00
 R\$ 2.800,00
 R\$ 8.500,00
 R\$ 3.200,00
 R\$ 8.468,00
 R\$ 6.500,00
 R\$ 3.191,84

Origem:
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede I EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERS- TAB I LO DE SÃO LUIS - FILIAL HURFMA
 Objeto: Aquisição de material permanente tipo ventiladores de parede, ar condicionados e unidades condensadora, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

Data: 20/10/2020 13:04:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: MP/Reg:572020
 Link/Item: /6
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.497,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão | Campus Bacabal
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-Campus Bacabal e campi participantes.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO,
Data: 30/06/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:12020
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 172,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.818.357/0008-78	ORBITEC AIR CONDICIONADO LTDA	R\$ 7.090,00
12.467.682/0001-26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 7.500,00
32.999.158/0000-81	J P L SANTOS EIRELI	R\$ 7.700,00
17.392.397/0003-07	ENGEDATA TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 7.900,00
06.778.200/0009-99	SEBINO SISTEMA COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 8.467,44
04.942.305/0001-73	M Y FERREIRA REFRIGERACAO	R\$ 8.527,55
34.088.728/0001-85	DEX COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	R\$ 8.600,00
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 10.000,00
36.848.719/0001-25	WARRANT TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 11.830,00
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$ 11.827,00

Item 7: ARMARIO ALTO PARA ESCRITORIO EM MDF 1,60 2 PORTAS R\$ 866,05

Quantidade 20 Unidades
Descrição 5
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 733,53

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente e de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA,
Data: 30/11/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:122020
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.584.836/0001-21	A C FRANCO DE ALAMEDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 725,00
12.294.602/0001-88	J LEMOS DE CARVALHO	R\$ 733,53
26.800.809/0003-27	RANALDO DA SILVA VITAL EIRELI	R\$ 788,58
09.138.830/0001-54	COSTA & SIMAO LTDA	R\$ 1.191,00
21.578.788/0001-53	MARCELO MOHALLEM	R\$ 2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.012,53

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO | PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Objeto: Registro de preço para aquisição de Móveis e demais Materiais Permanentes.
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO
Data: 27/11/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:3142020
Lote/Item: / 50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.828.425/0001-83	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 390,00
13.228.073/0001-87	AKON LTDA	R\$ 410,00
33.980.087/0001-76	ESCRITOLI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 464,98
04.627.625/0001-99	MIRANTI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 485,00
11.848.540/0001-28	FERRAS E FERRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 490,00
02.804.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 500,00
29.798.830/0005-89	ZTLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 508,76
26.273.355/0001-48	JOAO I MARANGON	R\$ 1.098,90
12.981.408/0005-04	BALI COMERCIAL LTDA	R\$ 1.347,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 1.367,00
04.088.309/0001-67	SANTA TERESINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.479,86
33.658.572/0001-11	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	R\$ 1.720,00
09.213.731/0001-80	CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.800,00
13.579.788/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 852,09

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO | PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Objeto: Registro de preço para aquisição de Móveis e demais Materiais Permanentes.
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO
Data: 27/11/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:3142020
Lote/Item: / 51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.629.428/0001-18	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 370,00
13.228.073/0001-87	AKON LTDA	R\$ 390,00
30.882.087/0001-75	ESCRITOLI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 487,20
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	R\$ 697,27
02.804.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 810,00
19.758.320/0001-33	ZTLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 814,18
11.848.540/0001-28	FERRAS E FERRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 880,00
26.273.355/0001-48	JOAO I MARANGON	R\$ 998,05
33.578.788/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 1.000,00
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 1.230,00
04.088.309/0001-67	SANTA TERESINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.884,44
33.658.572/0001-11	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	R\$ 1.720,00

Item 8: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS MEDIDA: 900MM R\$ 962,88

Quantidade 30 Unidades
Descrição 6
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.108,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Descrição: ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, COR CINZA-CLARO, ALTURA 1,96 M,LARGURA 0,96 M, PROFUNDIDADE 0,80 M,
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: GO



CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.082.485/0001-37	SOLU SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 1.300,00
17.344.990/0001-11	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 1.116,67
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 810,29

Órgão: Agência de Modernização de Gestão de Processos
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:103262020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade
UF: AL

Objeto: Aquisição de mobiliário.
Descrição: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN,

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.458.483/0001-82	VIR RE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R\$ 488,16
31.157.789/0001-12	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	R\$ 483,31
94.048.990/0001-97	SANTA TERESINA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 778,58
27.103.615/0001-44	G H P S BARRETO	R\$ 808,33
34.788.378/0001-82	FACTORY MOBILIÁRIOS DE PRETAS EIRELI	R\$ 812,25
10.372.487/0001-97	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 900,00
38.222.378/0001-85	BABOONA E SOLUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA	R\$ 900,00
26.537.584/0001-22	MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI	R\$ 900,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 970,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS
Data: 16/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:372020
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Objeto: Edital de pregão eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliário em geral para as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina das Missões.
Descrição: ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, COR CINZA-CLARO, ALTURA 1,98 M,LARGURA 0,96 M, PROFUNDIDADE 0,80 M,

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.132.130/0001-86	MÓNIELIA LOTTERBARRIN	R\$ 800,00
31.596.407/0001-57	ANDERSON VOLPI	R\$ 970,00
06.280.864/0001-81	M. F. MACHADO SOARES	R\$ 1.500,00

Item 9: ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS. MEDIDA: 460MM DE LARGURA X R\$ 775,83

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	7	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 748,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO POLIC.INTERIOR-CPI-B-CEL PM S.FILHO
Data: 07/07/2020 09:01:18
Modalidade: 0
Identificação: OC:180352000120200000281
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SEDE DO 25º BPM/1 - DRACENA/SP
Descrição: ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1335 X 470 X 685) MM = (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.747.864/0001-30	CABRI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 900,00
14.049.381/0001-37	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 544,00
30.888.077/0001-47	WALLIN DIAS MONTENARI JUNIOR 18786047058	R\$ 606,00
23.950.533/0001-30	TUKABY MOVEIS - EIRELI	R\$ 630,00
28.086.078/0001-30	A. P. ARTIGOS EIRELI	R\$ 680,00
96.696.678/0001-41	SISTEMA MOVEIS EIRELI	R\$ 700,00
22.228.425/0001-06	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 787,00
48.925.593/0001-30	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 800,00
28.294.048/0001-88	F.M.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 820,00
34.814.093/0001-65	MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	R\$ 890,00
08.124.501/0001-48	ART BARR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PISCAS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 1.000,00
23.269.180/0001-86	S4 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 879,50

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA
Data: 24/04/2020 09:03:03
Modalidade: 0
Identificação: OC: 863900801002020000018
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRAPORTÁTEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1340 X 480 X 690)MM= (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,

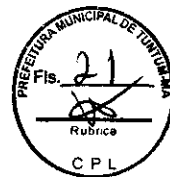
CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.925.593/0001-30	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 427,00
03.118.828/0001-37	S.L.GONCALVES CADEIRAS	R\$ 418,00
34.747.864/0001-30	CABRI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 420,00
08.282.202/0001-66	LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS	R\$ 429,00
28.086.078/0001-30	A. P. ARTIGOS EIRELI	R\$ 470,00
21.475.593/0001-12	REIS & REIS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 800,00
38.283.388/0001-86	J J LANA MOVEIS EIRELI	R\$ 800,00
05.258.798/0001-50	HGC TAVERIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 810,00
22.228.425/0001-06	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 948,00
34.084.775/0001-08	WVS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 950,00
02.111.388/0001-10	GONCALVES AUGUSTO DE GODOY	R\$ 1.000,00
08.208.924/0001-90	FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA	R\$ 1.300,00
08.154.884/0001-34	J M COELHO FRANCO LTDA	R\$ 1.300,00
15.287.867/0001-47	SK COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	R\$ 1.479,00
13.407.300/0001-07	PARIA MOBILIÁRIOS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.880,00
26.334.347/0001-64	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 699,50

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA
Data: 22/04/2020 09:01:10
Modalidade: 0
Identificação: OC: 863900801002020000017
Lote/Item: 1 / 16
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRAPORTÁTEIS.
Descrição: ARQUIVO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1340 X 480 X 690)MM= (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS,

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.480.798/0001-42	PATTO - INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA	R\$ 468,00
18.105.252/0001-40	C A TEIXEIRA MOVEIS	R\$ 468,00
08.124.501/0001-48	S.L.GONCALVES CADEIRAS	R\$ 470,00
48.925.593/0001-30	VICEL MOVEIS DE AÇO LTDA	R\$ 548,00
08.111.388/0001-10	GONCALVES AUGUSTO DE GODOY	R\$ 548,00



19.758.920/0001-33	2TLB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	550,00
22.228.425/0001-05	E. TIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES - EIRELI	R\$	839,96
24.568.847/0001-35	ATMA MOVES EIRELI	R\$	620,00
18.288.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	894,98
34.814.092/0001-65	MERAKI MOVES COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	R\$	679,00
15.828.847/0001-54	D.S.K. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES DE ACO LTDA	R\$	725,00
05.258.794/0001-90	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVES - EIRELI	R\$	730,00
84.124.888/0001-78	WS INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$	742,50
95.669.676/0001-41	SISTEMA MOVES EIRELI	R\$	790,00
28.281.044/0001-08	F.R.L.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES DE ACO LTDA	R\$	988,00
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVES LTDA	R\$	955,00
08.062.224/0001-18	LAS-CID MOVES PARA ESCRITORIOS LTDA	R\$	885,00
08.208.924/0001-90	FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVES LTDA	R\$	1.150,00
36.284.045/0001-44	BANDARA CHAGLINE MOREIRA 44430424088	R\$	1.300,00
36.154.936/0001-14	J M COELHO FRANCATO LTDA	R\$	1.300,00

Item 10: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS R\$ 2.516,65

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	8	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.681,29

Órgão: MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:846071
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 81,00
 Data: 01/12/2020 09:00:00
 Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:- INOX 100 l;- Com 03(três torneiras);- Voltagem: 220 volts;-Dimensões

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.222.220/0001-74	E DANITAS BRANDAO - EIRELI	1.899,80
0	J R D BRANDAO EIRELI	2.013,58
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	2.267,02
0	I C L L MENDES EIRELI	2.159,26
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INFORMATIC	2.681,29
0	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	2.681,29
0	C J PEREIRA DE SAMPAYO - EIRELI	2.882,82
0	CCX COMERCIAL LTDA	2.777,68
0	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.586,40
0	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	5.000,00
0	BEBEDOURO & SERRÃO EIRELI LTDA	11.111,11

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.673,65

Órgão: MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:846071
 Lote/Item: 2 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 9,00
 Data: 01/12/2020 09:00:00
 Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:- INOX 100 l;- Com 03(três torneiras);- Voltagem: 220 volts;-Dimensões

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.222.220/0001-74	E DANITAS BRANDAO - EIRELI	1.899,80
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.988,89
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP INFORMATIC	2.064,88
0	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	2.664,99
0	C J PEREIRA DE SAMPAYO - EIRELI	2.882,82
0	CCX COMERCIAL LTDA	2.776,00
0	I C L L MENDES EIRELI	3.588,88
0	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.596,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.195,00

Órgão: MUNICIPIO DE PIRIPRI / (1) MUNICIPIO DE PIRIPRI
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:827772
 Lote/Item: 8 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 10,00
 Data: 14/08/2020 09:00:00
 Descrição: Bebedouro Industrial com 03 torneiras. Modelo tradicional de bebedouro Industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.222.220/0001-74	E DANITAS BRANDAO - EIRELI	1.899,80
0	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.690,00
0	SAD MANOEL ESTRE DE MEDIC EQUIP E SAU HOSP E ODON	1.820,00
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERC DE EQUIP INFORMATIC	2.089,98
0	ALAMEDA REPERE E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALUM	2.300,00
0	C N JACOBINA	2.290,00
0	ITACA EIRELI	2.568,90
0	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	2.670,10
0	C J PEREIRA DE SAMPAYO - EIRELI	2.944,40
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	4.000,00

Item 11: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS R\$ 2.567,48

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	9	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.818,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NRPregão:442020
 Lote/Item: / 5
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Data: 30/11/2020 09:04:00
 Descrição: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL I,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.085.898/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	2.817,00
07.910.017/0001-25	COMERCIAL INFORMED LTDA	2.818,00
00.598.120/0001-38	J.C. BARBEN & CIA LTDA	3.800,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.499,45

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBA / (1) MUNICIPIO DE GUARIBA
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPLicitação:841595
 Data: 04/09/2020 19:00:00



Objeto: AQUISICAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM PE 200 LITROS 04 TORNEIRAS. CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE DE 200 LITROS NO

Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10,00
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.258.544/0001-04	LETTRICH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.374,00
0	COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	R\$ 2.175,00
0	REUNIONER ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 2.008,59
0	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	R\$ 2.369,00
0	ITACA EIRELI	R\$ 2.008,30
0	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$ 2.370,00
0	COMERCIAL VANDERLEIA EIRELI	R\$ 2.007,00
0	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	R\$ 2.388,00
0	CLIFF JAMES ASSOCIADOS - ME	R\$ 2.408,80
0	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 2.500,00
0	JOSIAS N. SERRIFERRAZ	R\$ 2.000,00
0	LOCOMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP	R\$ 2.799,80
0	ADMIRAL ELETRONICA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.000,00
0	VIA LUMENS ALICHO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 2.899,00
0	MENDEL E INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -	R\$ 2.000,00
0	R V FERREIRA ROCHA ME	R\$ 3.000,00
0	LIBERTY PROD INDUSTRIA E COMERC. DE EQUIP. INFORMATIC	R\$ 2.106,05
0	F. F. N. FORNAZARI - ME	R\$ 8.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.384,99

Órgão: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS / (3) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA AS CRECHES E UNIDADE ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E
Descrição: Bebedouro Industrial, capacidade para 200 litros de água refrigerada no reservatório, Gabinete em aço inox 430, 4 torneiras frontais cromadas no

Data: 01/04/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: Nº/Licitação:808675
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 100,00
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.245.586/0001-01	R V FERREIRA ROCHA	R\$ 2.080,00
0	MJ COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.095,00
0	VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 2.300,00
0	ITACA EIRELI	R\$ 2.132,50
0	COMERCIAL CESARIO EIRELI ME	R\$ 2.078,98
0	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 2.178,98
0	JF ELETRIC LTDA - ME	R\$ 2.294,20
0	BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.524,30
0	META COMERCIO DE FERRAGENS E PERMANENTIAIS EIRELI	R\$ 2.224,80
0	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 2.524,30
0	BARAO DE COSTA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R\$ 2.584,47
0	SIEDOVSKI & SIEDOVSKI LTDA	R\$ 2.584,99
0	POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 2.416,00
0	GD MAGAZINE COMERCIO LTDA ME	R\$ 2.419,80
0	T & WEBER - ME	R\$ 2.480,82
0	REGINALDO GONCALVES DAS MERCES	R\$ 2.439,33
0	REFORMATE EMPANHADA DO PNO LTDA	R\$ 2.900,00
0	ROMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 3.278,00
0	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CONFORTO E	R\$ 9.848,50
0	AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	R\$ 3.500,00
0	PRIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.520,00
0	DS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4.000,00
0	MEDIA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 5.000,00

Item 12: BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS. R\$ 483,96

Quantidade: 25 Unidades
Descrição: 10
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 471,00

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | INSTITUTO FEDERAL DE
Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização nos laboratórios existentes no campus Maragogi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L.

Data: 04/12/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº/Pregão:12020
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.978.840/0001-10	MAESTRICH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 471,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 505,99

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE|DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA
Objeto: Bebedouro de coluna para gallo de 20 litros
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ,

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.248.000/0001-08	ORSHO MIX UTILIDADES E SERVIÇOS PARA O LAR EIRELI	R\$ 505,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 474,88

Órgão: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE|SUBSECRET. DE PLANEL, ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos (fragmentadora de papel e bebedouro) para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições.
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L.

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.039.904/0001-30	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 474,88

Item 13: CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO R\$ 161,39

Quantidade: 100 Unidades
Descrição: 11
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 166,00



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.
Descrição: Cadeiras para mesa de reunião Assento produzido em polipropileno na cor PRETA e a sua base em madeira /Largura: 47cm Profundidade:

Data: 07/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 84,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.068.588/0001-47	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 145,00
10.214.272/0001-48	EDYLUO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA	R\$ 166,00
08.982.442/0006-78	AMPLIAR COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 168,88
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 191,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.
Descrição: Cadeira Assento produzido em polipropileno na cor PRETA, COM BRAÇO / Base de madeira / Altura 81 cm/Largura 61 cm/Profundidade

Data: 07/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.982.442/0006-78	AMPLIAR COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 191,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 124,84

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades do Instituto Federal de Brasília.
Descrição: CADEIRA EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO,

Data: 07/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 56,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.988.408/0005-04	BALI COMERCIAL LTDA	R\$ 107,82
21.108.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R\$ 120,00
08.982.442/0006-78	AMPLIAR COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 128,67
09.630.087/0001-55	OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	R\$ 130,00

Item 14: CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO R\$ 137,94

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	12	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 169,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender a demanda das Estratégias de Família e Unidades Básicas de Saúde, e fim de cumprir o plano de trabalho da proposta de Emenda Parlamentar nº
Descrição: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO, DENSIDADE ESPUMA

Data: 16/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:152020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 117,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.108.514/0001-27	LEITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,58
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 158,45
16.496.529/0006-38	CARVALHANS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R\$ 162,00
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 169,00
04.068.588/0006-47	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 224,00
22.133.593/0001-05	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 225,00
12.988.408/0005-04	BALI COMERCIAL LTDA	R\$ 228,18

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 116,98

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 30 Batalhão de Infantaria Mecanizado
Objeto: Aquisição de Material Permanente Setor de Aproveitamento do 30º BImec.
Descrição: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO,

Data: 15/12/2020 08:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:202020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 480,00
Unidade: Unidade
UF: PR

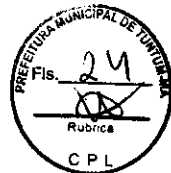
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.132.130/0001-68	MONTABILA LOTTENBACH	R\$ 80,00
04.068.588/0001-47	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 88,00
20.132.130/0001-77	SCHNEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 88,89
13.798.385/0001-26	SULZBACHER & MONTENEGRO LTDA	R\$ 94,50
08.533.768/0002-43	JOSEFENHOR REARSCZYK	R\$ 97,88
24.665.503/0001-44	ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 99,00
22.133.593/0001-05	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 107,00
05.694.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 116,97
08.695.484/0005-08	SANDRIL VALADINO BRANCO	R\$ 118,88
37.282.550/0001-50	F I MILKJEVICZ LTDA	R\$ 117,00
13.891.408/0005-04	BALI COMERCIAL LTDA	R\$ 117,30
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 117,91
02.088.288/0006-99	WAG LIGTANDES LTDA	R\$ 117,88
30.834.830/0001-85	RENATO FONTANA	R\$ 199,99
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 200,00
10.902.067/0001-75	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 127,85

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Objeto: Aquisição de mobiliários visando atender as necessidades das creches municipais dos bairros Barra Alegre, Ideal e escolas em tempo integral e ao Almoço de Secretaria Municipal de Administração, conforme
Descrição: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE FIXO,

Data: 08/12/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:302020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 350,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.108.882/0001-28	SURBESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI	R\$ 103,79
08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 114,27
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 141,48
05.954.170/0001-67	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 142,00



Item 15: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA

R\$ 368,57

Table with columns: Quantidade (30 Unidades), Descrição (15), Observação (0)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 397,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB
Data: 10/12/2020 09:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1.08422020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65,00
Unidade: Unidade
UF: PB

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for TECNER TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, etc.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 321,21

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Secretaria de Ciência e Tecnologia | Centro Tecnológico do Exército | Centro de Avaliação do Exército
Data: 08/12/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:272020
Lote/Item: / 77
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for MOBIEL MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, RONDELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 387,00

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Data: 19/11/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1062020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for BVO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, etc.

Item 16: CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TEC

R\$ 255,25

Table with columns: Quantidade (30 Unidades), Descrição (14), Observação (0)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 251,14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Data: 01/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:842020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for LIBERTY P&O INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, etc.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 259,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | CENTRO CULTURAL DA UFMG
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

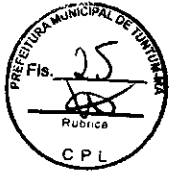
Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entry for COMERCIAL MAX MOVES III EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,60

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | FACULDADE DE LETRAS DA UFRJ
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Lote/Item: 9 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Table with columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final

Handwritten signature



01.596.442/0001-40 AFAGORNI SUPPLIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI R\$ 295,00

Item 17: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA R\$ 651,49
Quantidade 20 Unidades Descrição 15 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 674,75

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de móveis.
Descrição: Cadeira Presidente em Tela Mesh Preta; Especificações Cadeira tipo presidente com encosto alto, Base giratória em aço cromado com cinco
Data: 09/12/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1512020
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.486.207/0001-48 GEFENSOR JUNIOR WOJNIE R\$ 574,50
73.044.505/0001-21 JOMARI MARCENARIA EIRELI R\$ 775,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 705,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA | BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS
Objeto: Cadeira Giratória
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE.
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 865/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
12.706.257/0001-42 SIS COMERCIO VAREJISTA LTDA R\$ 705,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 574,72

Órgão: COMANDO DA MARINHA | DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
Objeto: Cadeira de escritório giratória tipo presidente.
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA A GÁS, APOIO PARA BRAÇOS,
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.086.755/0001-46 LEZATIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI R\$ 574,72

Item 18: COLCHOES BOX SOLTEIRO 90X1,89 R\$ 898,72
Quantidade 10 Unidades Descrição 16 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 961,66

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL | SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL
Objeto: Processo para contratação de empresa para fornecimento de três CAMA BOX para atender a necessidade do alojamento da unidade da Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira/SC.
Descrição: CAMA BOX SOLTEIRO;COM COLCHÃO= 88 X 188 CM DE MOLAS ENSACADAS;ALTURA MÁXIMA ACEITÁVEL: ~78 CM (BOX +
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 42/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
79.134.078/0002-12 FA MARINHA LTDA R\$ 981,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 950,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE BOA VISTA
Objeto: Aquisição de Material Permanente Geral.
Descrição: Cama comum, cama comum fixa Cama box solteiro + colchão + base tamanho 88x188x30cm peso 100kg cada lado, garantia de molas
Data: 16/09/2020 10:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:142020
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.171.819/0001-66 GIVINDO COSTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI R\$ 950,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 784,51

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE CURITIBA
Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente para uso administrativo, técnico e operacional.
Descrição: CAMA BOX DE SOLTEIRO NA COR BRANCA, C/ COLCHÃO MOLAS ENSACADAS, COLCHÃO MED.: 0,88 CM X 1,88 CM X 0,22 CM E
Data: 08/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:292020
Lote/Item: / 73
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.902.087/0001-75 ESCRITÓRIO COMERCIO DE MOVENS EIRELI R\$ 786,00
11.858.330/0001-89 MULTIFLEX DO BRASIL LTDA R\$ 784,50
28.208.589/0001-89 FREL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA R\$ 784,82
10.524.556/0001-46 CWR COMERCIAL LTDA R\$ 784,52

Item 19: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. MEDIDA: 900 MM DE LARG R\$ 930,28
Quantidade 20 Unidades Descrição 17 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.138,16

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Integração Latino-Americanas
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Descrição: Estante de aço para caixa arquivo com 06 prateleiras, desmontável e
Data: 09/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:352020
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade



requilibr MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 500 mm; Profundidade: UR: PI

CNPJ	04.740.000/0001-75	União Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.740.000/0001-75	ESPECIAL COMERCIO DE APOSENTA EMBU		628,00
28.304.040/0001-08	F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR LTDA		1.450,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Universidade Federal de Integracao
União-Americana

Descrição: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Estante de aço para cada arquivo com 05 prateleiras, demonstrar e regular MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 500 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 1800 mm.

Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UR: PR

CNPJ	24.940.400/0001-29	União Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
24.940.400/0001-29	ESPECIAL COMERCIO DE APOSENTA EMBU		524,50

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Universidade Federal de Integracao
União-Americana

Descrição: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Estante de aço para cada arquivo com 05 prateleiras, demonstrar e regular MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 500 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 1800 mm.

Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UR: PI

CNPJ	16.020.000/0001-76	União Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
16.020.000/0001-76	ESPECIAL COMERCIO DE APOSENTA EMBU		628,50

Item 20: FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCCAS ALTA PRESSAO

Quantidade	20 Unidades	R\$	641,68
Descrição	18	Caracteristicas	

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICORIA DO PIRAQUA

Descrição: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Município de Caicoria do Piraquá.
Fogão Industrial com 2 bocas e gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80 cm.

Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UR: PA

CNPJ	01.300.780/0001-99	União Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
01.300.780/0001-99	TALHATEL LTDA		600,00
	BOA BONS E PESCAVIATAS EMBU		600,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ODO - MA

Descrição: Aquisição de Material Permanente.
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXÍVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1

Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UR: MA

CNPJ	13.980.180/0001-78	União Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
13.980.180/0001-78	F. COST DE ABRASAOE		370,00
14.322.220/0001-14	E DANITAS BRASUNO - EMBU		370,00
80.177.680/0001-87	BOCCALIAS IND DE APOSENTA EMBU		580,54
31.842.120/0001-40	ROMEXICA PRODUTOS HOSPITALARES EMBU		519,00
02.871.580/0001-58	A.B. MAIA		529,00
26.937.570/0001-07	MUTINAVAL HOSPITALAR LTDA		521,50
43.488.880/0001-48	SMMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		923,54
04.833.880/0001-48	EVANISCO COMERCIO LTDA		921,54
04.272.210/0001-47	J.O.C. E SAATO MATOS EMBU		823,54
20.066.980/0001-78	MARY APARECIDA EMBU		921,54
30.266.770/0001-66	NVS DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS EMBU		823,54
04.826.820/0001-82	CAUO CATERING SAO CARLOS EMBU		686,62
04.826.820/0001-82	CAUO CATERING SAO CARLOS EMBU		1.080,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste

Descrição: Equipamentos para ensino, pesquisa e extensão.
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACONDICIONAMENTO MANUAL, COMPLEMENTO EM OVA LANGUIRA

Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UR: RO

CNPJ	26.946.400/0001-46	União Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
26.946.400/0001-46	TRICAL EMBU		680,54
20.795.150/0001-79	INFANTIVAL COMERCIAL EMBU		686,87
25.386.180/0001-78	SABE COMERCIO E SERVICOS EMBU		790,00
05.976.180/0001-83	S.A. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		759,00
33.946.820/0001-86	ELO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		623,00
26.517.490/0001-14	VINCENTE CONSTRICOES E COMERCIO LTDA		2.340,00

Item 21: FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCCAS ALTA PRESSAO

Quantidade	10 Unidades	R\$	693,12
Descrição	18	Caracteristicas	

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Instrução de Marinha em Defesa

Descrição: Aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e materiais acadêmicos para ensino e formação de pessoal de assistência hospitalar para o Comando de Defesa Naval (CDN-CONDENA).

Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UR: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
22.065.994/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 746,36
28.097.573/0001-09	Y M DE O BOTELO EIRELI	R\$ 749,36
26.127.254/0001-02	AF EMPENHAMENTOS EIRELI	R\$ 809,98

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.055,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Pirá-Pa.
Descrição: Fogão industrial com 4 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80cm.

Data: 20/11/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:202020
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.754.884/0001-87	TELSAT LTDA	R\$ 1.033,00
01.580.768/0001-99	SOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI	R\$ 1.100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 875,00

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS|INST.FED.MINAS/CAMPUS OURO PRETO
Objeto: Aquisição de fogão industrial 4 bocas, sem forno, para o Restaurante Escolar do IFMG campus Ouro Preto.
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL - FOGAO 4 BOCAS AP INDUSTRIAL FERRO

Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
02.686.743/0001-24	CLAUDIO MARGUEIS MENDES	R\$ 875,00

Item 22: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO R\$ 2.014,66

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	20	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.429,99

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - CORE C | E | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Objeto: Aquisições de eletrônicos e outros para mobiliário escolar da rede municipal de ensino da Guarabira, mediante edital e seu termo de referência.
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR

Data: 09/12/2020 14:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:22020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 41,00
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
38.985.487/0001-40	GERALDO VIDAL DA MOURA	R\$ 2.083,71
19.515.905/0001-73	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	R\$ 2.097,56
92.828.784/0001-06	ORIBEU LONDO & CIA LTDA	R\$ 2.429,98
08.080.994/0001-20	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.430,00
26.888.182/0001-82	S D DE A PEREIRA & CIA LTDA	R\$ 2.480,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 4.999,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.700,00

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos Materiais (Equipamentos) conforme especificações relacionadas no item 14 deste Termo de Referência.
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR

Data: 07/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:112020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
53.473.717/0001-70	SJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI	R\$ 1.700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.914,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTALAÇÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO

Data: 13/11/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:582020
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.480.351/0001-21	POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.640,00
07.481.107/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGMEI	R\$ 1.790,00
73.384.476/0001-82	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.914,00
09.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.915,00
92.828.784/0001-06	ORIBEU LONDO & CIA LTDA	R\$ 2.680,00

Item 23: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LITROS R\$ 1.842,33

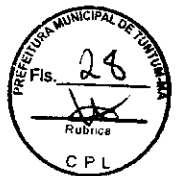
Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	21	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.198,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório,
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

Data: 04/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:342020
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
80.906.187/0001-12	BARAO DE GOTTALIE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.990,00
09.289.796/0001-95	TOP MOVES LTDA	R\$ 2.000,00
11.449.046/0001-82	NPR COMERCIO EIRELI	R\$ 2.080,00
32.300.177/0001-77	TECH MOVES E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 2.198,00
27.298.974/0001-06	FLORIANOPOLIS EIRELI	R\$ 2.240,00
17.223.069/0001-95	JOSE RAIMUNDO BASTOS JUNIOR	R\$ 2.250,00
26.949.384/0001-82	S D DE A PEREIRA & CIA LTDA	R\$ 2.450,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.819,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE GUARATINGUETA
Data: 30/10/2020 08:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1062020
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SP

Objeto: Aquisição de Material de Eletrodoméstico e Escritório.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.188.856/0001-09	SPACE INFORMÁTICA E ARCHIVE PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 1.580,00
09.053.748/0001-77	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.764,88
18.642.231/0004-70	FREEMIX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.788,00
30.803.048/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$ 1.819,00
32.318.375/0001-49	LAZ E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.822,80
24.830.719/0001-59	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.856,70
08.798.834/0001-30	FOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.282,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.510,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA
Data: 21/08/2020 13:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:2052020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: Aquisição de FREEZER para Unidades de Autarquia Municipal de Saúde com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 354/2020.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULADOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.413.123/0001-29	SUPER PREÇO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.510,00

Item 24: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LITROS R\$ 2.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	22	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Data: 29/10/2020 10:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:112020
Lote/Item: / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: Unidade
UF: AM

Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente para os setores de abastecimento em proveito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.872.288/0001-86	ANA FLAVIA BANTON DA SILVA	R\$ 1.802,78
32.183.517/0001-50	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.500,00
22.095.889/0001-21	CSZ COMERCIAL LTDA	R\$ 25.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.150,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Data: 29/10/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:342020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: RN

Objeto: Pregão Eletrônico SISR nº134/2020 - Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, batedouros e freezer) para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.188.317/0001-90	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.098,80
30.802.048/0001-51	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$ 2.150,00
11.185.927/0001-18	METALTEC ML OLIVEIRA COMERCIO LTDA	R\$ 2.187,36

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.100,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/Acre
Data: 15/07/2020 10:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1832019
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 622,00
Unidade: Unidade
UF: AC

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (freezers, fogões, geladeiras, ventiladores dentre outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.472.084/0001-07	MVP ELETRODOESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.530,00
37.429.301/0001-45	BRASUMIX LICITACOES LTDA	R\$ 1.640,23
08.204.173/0001-76	E C M WTECH REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.648,00
28.634.618/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1.797,00
05.146.814/0001-62	D J RAMOS	R\$ 1.859,00
34.518.336/0001-62	L.O.CAMPOS EIRELI	R\$ 1.930,00
28.087.034/0001-45	A P DO NASCIMENTO NETO	R\$ 1.947,50
03.379.983/0001-07	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	R\$ 2.090,00
28.428.069/0001-48	SUPPLY SOLUCOES DE TENDONOMA & TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.090,00
09.396.156/0001-08	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI	R\$ 2.190,00
05.252.841/0001-56	STAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.204,80
28.000.381/0001-28	POLIMETAL REFRIGERACAO LTDA	R\$ 2.449,99
07.204.124/0001-75	LESALIMART SERVICOS EM EVENTOS EIRELI	R\$ 2.527,00
04.005.280/0001-81	B.N.P. COMERCIAL LTDA	R\$ 2.580,00
10.792.150/0001-48	COMERCIAL CEDRO EIRELI	R\$ 2.798,11
20.278.102/0001-80	ALISSON DA SILVA LIMA	R\$ 2.800,00
05.796.347/0001-80	LUIS ROBERTO BOCANHO EIRELI	R\$ 30.000,00

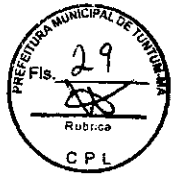
Item 25: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LITROS R\$ 2.435,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	23	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.755,00

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIANO | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES/AM
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade

Objeto: Aquisição de material permanente (Fogão/Freezer) em atendimento as demandas da fpmj.
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, TENSÃO



ALIMENTAÇÃO 127 V

UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.981.800/0001-00 ELETROBRANTES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 2.785,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

Orgão: Prefeitura Municipal de Vassouras
Data: 22/10/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:172020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos eletrodomesticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS
Quantidade: 18,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.186.858/0001-08 SPACE INFORMÁTICAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI R\$ 2.882,00
19.061.289/0001-87 MARES SERVICOS E AGRONEGOCIOS EIRELI R\$ 2.885,00
28.000.888/0001-26 FOLHEALTA SERVICOS EIRELI R\$ 2.495,00
34.388.780/0001-63 J. Ribeiro COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS automotivos EIRELI R\$ 2.500,00
35.378.674/0001-89 CENTRO CESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI R\$ 2.630,00
33.518.634/0001-54 TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI R\$ 3.100,00
08.828.444/0001-28 VIA LUMINA AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA R\$ 3.760,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.050,00

Orgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO|INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS
Data: 01/06/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PROJETO EMERGENCIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EM TEMPODE PANDEMIA DO COVID 19 (Ata#1/2020)
Lote/Item: 19 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L, ALTURA 90,40 CM, LARGURA 133,30 CM, PROFUNDIDADE 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
35.113.288/0001-00 AURENO DOS SANTOS FILHO R\$ 2.050,00

Item 26: KIT COZINHA 6 PORTAS R\$ 1.192,01
Quantidade Descrição Observação
10 Unidades 2 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.727,17

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS
Data: 09/12/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:1512020
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de móveis.
Lote/Item: / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Jogo de cozinha 4 peças. -Dimensão geral cm (Alt.): 194 x 280 1x Pannelo Duplo Cozinhas - 6 Portas Branco: cm (Alt x P): 194 x 80 x 80
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.461.367/0001-48 SUPERSON KAWON WOODS R\$ 1.727,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.024,00

Orgão: Prefeitura Municipal de Poço Redondo
Data: 04/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:342020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório,
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO PANELEIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, COR BRANCA,
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.922.653/0001-80 NORDESTE HOSPITALAR LTDA R\$ 670,00
11.449.049/0001-42 NPR COMERCIO EIRELI R\$ 580,00
32.300.172/0001-77 TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI R\$ 396,00
26.889.181/0001-42 S D DE A FERREIRA & CIA LTDA R\$ 1.050,00
38.808.160/0001-28 SUANE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS EIRELI R\$ 1.640,00
16.422.504/0001-30 LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI R\$ 1.641,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 824,85

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
Data: 20/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:102020
Objeto: Material Permanente: eletrodomesticos a mobiliário..
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
Quantidade: 33,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
33.578.788/0001-31 MARCELO MEDHALLE R\$ 708,70
72.428.141/0001-61 FLORIANIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS EIRELI R\$ 946,00

Item 27: LAVADOURAS DE ROUPAS 10 KG (TANQUINHO) R\$ 579,49
Quantidade Descrição Observação
10 Unidades 25 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 714,46

Orgão: Prefeitura Municipal de California
Data: 20/11/2020 09:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:662020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS, IRMÃO CAÇUA E CONSELHO TUTELAR.
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
33.204.000/0001-29 HELL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA R\$ 714,46
01.578.641/0001-90 V AMBRODO INFORMATICA R\$ 714,47

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 506,00

Orgão: Data: 06/11/2020 09:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, exclusiva para ME, EPP e MEI ou Equiparadas.
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:32020
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.004.061/0003-08	LINDNILA APARECIDA DE SOUZA	R\$ 465,00
19.612.735/0001-02	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI	R\$ 498,00
20.085.969/0003-27	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 498,43
15.733.417/0001-30	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	R\$ 505,00
01.205.281/0004-23	HALLEY ALAN CARVAL DE ANDRADE	R\$ 807,00
10.842.829/0001-95	C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 525,00
12.340.477/0003-84	FABIANO INTERNACIONAL DOS SANTOS	R\$ 850,28
19.769.219/0001-88	LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI	R\$ 550,28

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 518,00

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL
Objeto: Aquisição de máquina de lavar, tipo tanquinho, capacidade 10KG 220V (01) unidade; Ventilador de mesa, 40cm turbo 220V. Equipamentos visam apoiar os empregados beneficiados da empresa de limpeza
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS

Data: 01/10/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 76/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
36.498.574/0003-90	JBX COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 518,00

Item 28: LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11 KG R\$ 1.874,99

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	28	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.986,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios domésticos, foto, projetores e afins.
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 23/11/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:692020
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.148.574/0003-48	JBX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.986,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.838,87

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABÁ
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 13/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1242020
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
12.285.989/0004-04	SISTEMAS DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	R\$ 1.896,54
01.580.709/0001-99	SOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI	R\$ 1.838,87
22.085.969/0003-27	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.799,90

Órgão: Governo do Estado de São Paulo | Prefeitura Municipal de Jacareí
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais eletroeletrônico, carro de apoio e suporte para televisão..
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM

Data: 11/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1612020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
34.008.799/0001-89	J. RIBEIRO COMERCIO ARRICADISTA DE PEÇOS E ACESSÓRIOS BATERMOTORA EIRELI	R\$ 1.794,50
09.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.745,00
24.194.259/0003-36	RS COMERCIO E CONSTRUTORA DE TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.798,86
32.191.212/0001-90	QUERUSIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.799,92
24.208.684/0001-44	BEFEL INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTADORA EIRELI	R\$ 1.812,00

Item 29: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS R\$ 680,45

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	27	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 753,00

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS|IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa, cozinha e refrigério para suprir as necessidades do Instituto Federal do Amazonas/IFAM Campus Avançado de Iranduba.
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASEALUMÍNIO, LARGURA 250 MM, ALTURA 680 MM, PESO

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2020
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
26.488.516/0003-28	ARANDIA DA COSTA MOURA 02380172209	R\$ 753,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 798,00

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DE ALAGOAS|INSTITUTO FED.DE ALAGOAS
Objeto: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de Hospedagem
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2020
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: AL



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.016.072/0001-45 CÉZARIO MOVES E COMÉRCIO LTDA R\$ 780,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 490,34

Órgão: Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 37/2020
Lote/Item: 17 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: CE

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | UNIV. DA INTEG. INTERN. DA LUSOF. AFRO
Aquisição de equipamentos para o Projeto TECNOLOGIA SOCIAL PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ALIMENTOS - OLIVIAIS PRODUTIVOS COM GESTÃO FAMILIAR: PRODUZINDO, CONSUMINDO E

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 04 LITROS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.955.147/0001-41 WIVIANE PEREIRA BASTOS R\$ 480,84

Item 30: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS R\$ 760,84

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	28	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 740,02

Órgão: Data: 08/12/2020 10:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:332020
Lote/Item: / 26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: DF

Objeto: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF
Fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos destinados à implantação de açudes de inclusão produtiva e aquicultura em diversos municípios localizados na área de

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
16.910.840/0001-30 MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 563,17
24.419.569/0001-54 DANFESSI MOVES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA R\$ 565,00
22.085.934/0001-22 COK COMERCIAL LTDA R\$ 713,86
31.768.037/0001-98 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI R\$ 740,02
25.306.886/0001-42 PONDÉRIO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI R\$ 790,00
92.823.764/0001-03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA R\$ 1.200,00
80.866.771/0001-96 JVS DISTRIBUIDORA - COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.971,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 802,50

Órgão: Data: 20/11/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:202020
Lote/Item: / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA
Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Pirá-Pa.

Descrição: Liquidificador Industrial - capacidade para 6 litros com copo em aço inoxidável, 110V.

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
88.794.669/0001-87 TELSAT LTDA R\$ 785,00
01.580.769/0001-99 BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI R\$ 820,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 740,00

Órgão: Data: 23/10/2020 08:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:222020
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: AL

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | Campus Maceió
Aquisição de equipamentos de cozinha industrial para atender as demandas acadêmicas do Curso Tecnológico de Tecnologia em Alimentos do Campus Maceió IFAL.

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.942.881/0001-36 COMERCIAL VANUZEIDEIRA EIRELI R\$ 686,84
31.768.037/0001-98 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI R\$ 719,39
90.884.596/0001-74 LIZIA ELEMARIA SOUSA PEREIRA R\$ 740,00
09.630.087/0001-59 OUTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI R\$ 785,00
22.085.934/0001-22 COK COMERCIAL LTDA R\$ 20.000,00

Item 31: LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LITROS R\$ 148,03

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	29	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 128,50

Órgão: Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 77/2020
Lote/Item: 7 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: BA

Objeto: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ | COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO
Aquisição materiais para cozinha

Descrição: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110/220 V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO,

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.707.061/0001-08 COMERCIAL DE UTILIDADES MOLURA LTDA R\$ 128,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 182,24

Órgão: Data: 17/11/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:212020
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: GO

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando da 11ª Região Militar | Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais
Aquisição de materiais Eletro Eletrônicos para as organizações militares do Comando de Operações Especiais.

Descrição: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 350 W, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
22.085.934/0001-22 COK COMERCIAL LTDA R\$ 182,48
29.578.674/0001-56 CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI R\$ 212,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 133,36

Órgão: Data: 03/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:62020
Lote/Item: / 73

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6º Divisão de Exército | 6º Batalhão de Comunicações Divisório
O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual



Descrição: aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
25.248.082/0005-83	SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 128,36
03.230.856/0001-41	M. F. MACHADO SOARES	R\$ 133,86
22.085.388/0005-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 80.000,00

Item 32: LONGARINA TRES LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO R\$ 386,65

Quantidade: 20 Unidades
Descrição: 30
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 348,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Camaquã
Data: 06/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:42020
Lota/Item: / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
20.152.136/0001-06	NORMEIA LOTTIERMANN	R\$ 348,00
31.347.547/0001-91	GRATOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI	R\$ 348,00
85.628.425/0001-83	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 350,00
18.192.535/0001-77	SCH&Z COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 300,00

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS
Data: 01/12/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:92020
Lota/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
72.425.141/0001-82	FLORIANIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 510,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO
Data: 26/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:12020
Lota/Item: / 52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
38.887.028/0001-21	LEONISE ARRILHADO BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 386,70
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 337,00
04.098.308/0001-97	SANTA TERESINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 330,85
12.391.409/0001-04	SAU COMERCIAL LTDA	R\$ 510,96
38.098.884/0001-26	JOSE ROBERTO FERREIRA SAO CARLOS	R\$ 512,80
29.125.166/0001-16	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	R\$ 512,33

Item 33: MESA 2,20X1,80 MDF R\$ 248,67

Quantidade: 20 Unidades
Descrição: 31
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 241,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Data: 11/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1142020
Lota/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
30.848.225/0001-88	MARA ELZA VERTELO SANTOS	R\$ 188,00
04.443.182/0001-26	UPROO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 210,00
22.178.588/0001-06	M & R MOVEIS E BOUTIFUMEIROS LTDA	R\$ 228,00
23.044.715/0002-22	DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 250,00
32.820.499/0001-00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 345,00

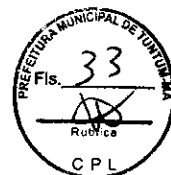
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Data: 11/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1142020
Lota/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
30.848.225/0001-88	MARA ELZA VERTELO SANTOS	R\$ 188,00
04.443.182/0001-26	UPROO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 210,00
22.178.588/0001-06	M & R MOVEIS E BOUTIFUMEIROS LTDA	R\$ 228,00
23.044.715/0002-22	DETTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 250,00
32.820.499/0001-00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 345,00
28.262.746/0001-92	MATEUS CANELA DO NASCIMENTO 43894418890	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 255,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Data: 11/12/2020 14:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:1142020
Lota/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Municipal de Educação, para ano letivo de 2020.	Quantidade: 14,00	
Descrição: MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BP, LARGURA 2,20 M, COMPRIMENTO 1,80	Unidade: Unidade	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.948.225/0001-48	MARA ELZA VENTURO SANTOS	R\$ 205,00
04.443.182/0001-26	UFHCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 250,00
28.094.715/0002-22	DETRO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 253,00
32.320.499/0001-00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 435,00
28.282.246/0001-92	MATEUS CAIELA DO NASCIMENTO 49804438880	R\$ 309,00

Item 34: MESA C GRANITO 04 CADEIRAS COZINHA R\$ 809,83
Quantidade 10 Unidades Descrição 32 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 890,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Poço Redondo
Data: 04/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:342020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tipo: ar condicionado, Armário, Bebedouro, Mesa escritório, Cadeira escritório,
Lota/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 21,00
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
11.486.045/0001-42	NPS COMERCIO EIRELI	R\$ 890,00
26.889.181/0001-41	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 890,00
82.801.171/0001-77	YEDN MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 1.097,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 884,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Data: 06/11/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1892020
Objeto: Registro de Preço para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis, objetos de decoração, eletrodomésticos, ar-condicionado, utensílios de cozinha entre outros.
Lota/Item: 2 / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS MESA REDONDA COM TAMPO EM GRANITO CINZA COM ESPESURA MINIMA DE 20 mm, MATERIAL DA
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.481.107/0001-48	GEPERSON JUNIOR WOZINE	R\$ 884,50
17.330.681/0001-59	GUIMARAES & SOARES LTDA	R\$ 884,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 654,99

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE|DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA
Data: 01/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação N° 22/2020
Objeto: Aquisição de Móveis e Insumos Necessários para Adequação dos Espaços para Isolamento de Indígenas nas cidades, sendo estes indispensáveis ao atendimento e às ações prestadas no âmbito do
Lota/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 8,00
Unidade: Conjunto
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
34.286.880/0001-48	DESIGN PAPERBOLA DE SOLERA TUBULAR EIRELI	R\$ 654,99

Item 35: MESA C GRANITO 06 CADEIRAS COZINHA R\$ 1.081,40
Quantidade 10 Unidades Descrição 33 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.180,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirangaçu
Data: 07/12/2020 09:11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, exclusiva para ME, EPP e MEI ou Equiparadas.
Lota/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA REDONDA, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
01.238.281/0002-21	MARLEY RAY CARNAL DE ARRABANE	R\$ 700,00
16.889.292/0001-05	APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 1.070,00
11.777.821/0001-48	WILAS STONE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.180,00
10.842.824/0001-95	C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.220,00
14.312.180/0001-48	JORGE FRANCISCO BUARTE	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.130,00

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO | LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação N° 393/2020
Objeto: Conjunto de mesa com tampo de granito e 6 cadeiras.
Lota/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA TUBO AÇO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,40 M, LARGURA MESA 0,85 M,
Quantidade: 1,00
Unidade: Conjunto
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
21.090.289/0003-94	CASA VERA CRUZ PIGORANTE LTDA	R\$ 1.130,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 934,21

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7ª Divisão do Exército | 7ª Brigada de Infantaria Motorizada | 17º Grupo de Artilharia de Campanha
Data: 31/07/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para as Organizações Militares do Exército Brasileiro, participantes do GCALC de Guarnição de Natal-RN.
Lota/Item: / 129
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA REDONDA, COMPRIMENTO MESA
Quantidade: 23,00
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
13.379.789/0001-43	MARCELO MOYALLES	R\$ 608,00
30.607.801/0001-80	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 909,15
04.827.872/0001-89	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ENFERMAGEM E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 894,21
78.044.505/0001-21	JOMARI MARCELIANA EIRELI	R\$ 1.330,00
04.331.060/0001-84	UBIQUA MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.800,00



Item 36: MESA COM 02 GAVETAS. MEDIDA: 700MM DE LARGURA X 1400MM R\$ 465,65

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	34	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 523,95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Organização | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s
Data: 18/11/2020 08:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:172020
Lote/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário..
Quantidade: 16,00
Descrição: Mesa retangular com 02 gavetas (140x60x74 cm), conforme descrição detalhada em anexo.
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.188.688/0001-36	DESTAR DESIGN SOLUCOES EM MOVES LTDA	R\$ 480,00
08.825.380/0001-09	ANDRE PANINI ALBESU	R\$ 504,00
08.221.047/0001-49	NOVE INDUSTRIA DE MOVES PARA ESCRITORIOS LTDA	R\$ 548,00
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA	R\$ 580,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 507,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Data: 10/11/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:342020
Lote/Item: / 39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades básica do Município de Rio Largo/AL.
Quantidade: 323,00
Descrição: Mesa para escritório com 02 gavetas, com chave, em madeira revestida em fôrmica e estruturas em aço pintado.
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.336.268/0001-20	WM COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 198,00
10.372.487/0001-97	ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 199,00
22.808.172/0001-77	TECH MOVES E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 220,00
33.613.676/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R\$ 290,00
06.587.628/0001-04	K Y BIZERRA	R\$ 418,00
04.068.508/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVES EIRELI	R\$ 599,98
08.706.380/0001-40	INDOMEL - INDUSTRIA DE MOVES LTDA	R\$ 604,60
20.758.393/0001-11	PALLET NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
02.804.284/0001-62	LAYOUT MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 810,00
18.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 365,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Uberlândia | Hospital de Clínicas de UFU
Data: 06/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1202020
Lote/Item: 2 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de material permanente mobiliário geral..
Quantidade: 110,00
Descrição: MESA RETA AUXILIAR MEDINDO 140X60X74 COM 02 GAVETAS NA COR NOCE MARE, TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.794.158/0001-39	ARIZONIA PANINI ALBESU	R\$ 358,99
02.804.236/0001-32	LAYOUT MOVES PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 360,00
08.238.268/0001-39	OFFICE BARR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES EIRELI	R\$ 365,00
21.306.287/0001-52	TECNOZOO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 365,48
28.844.715/0001-22	BESTO MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 480,00

Item 37: MESA OVAL P/ REUNIÃO COM 08 LUGARES. MEDIDA: 2000 X 1000 R\$ 613,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	35	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
Data: 18/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182020
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática..
Quantidade: 5,00
Descrição: Mesa de reunião oval 2,00x0,90
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.252.679/0001-08	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 480,00
21.440.180/0001-00	J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 500,00
13.944.898/0001-51	ONE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES - EIRELI	R\$ 610,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 672,00

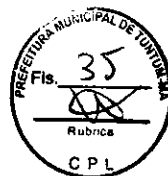
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data: 01/10/2020 09:13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1352020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender o CMEI Terezinha Mucci Xavier, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Quantidade: 1,00
Descrição: MESA 2, Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platin, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto,
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.068.508/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVES EIRELI	R\$ 674,00
41.814.450/0001-03	OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	R\$ 700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 668,00

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Data: 22/09/2020 10:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:342020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis padrão -em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Quantidade: 100,00
Descrição: MESA DE REUNIÃO OVAL (2000mm x 1200mm x 740mm) Medindo 2000 x 1200 x 740 mm (comprimento x largura x altura, com tampo em
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.802.400/0001-22	MILAN MOVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 668,00



Item 38: MESA P IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA MEDIDA: 0,62 X 0,4 R\$ 442,08

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	36	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 228,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro
Data: 09/12/2020 09:06:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:942020
Lota/Item: / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos, Material Permanente e Material de Copa e Cozinha.
Quantidade: 5,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA - MESA PARA IMPRESSORA, 70X50 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA75 CM,
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.894.516/0001-06	D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 200,00
38.108.516/0001-27	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 228,00
38.425.312/0001-04	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 058.754.776-38	R\$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 570,00

Órgão: Ministério Público da União | Procuradoria da República no Estado do Paraná
Data: 30/11/2020 13:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:122020
Lota/Item: 2 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e montagem de móveis padronizados, com todas as despesas, inclusive frete, montagem, instalação, garantia
Quantidade: 5,00
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA / CONEXÃO COM RODÍZIO LARGURA: 700 mm PROFUNDIDADE: 600 mm ALTURA: 740 mm ACABAMENTOS:
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.238.288/0001-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 404,00
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 405,00
21.808.287/0001-32	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 480,00
15.676.062/0001-95	CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA	R\$ 650,00
08.148.113/0001-41	BELHAKI & BELHAKI LTDA	R\$ 680,00
19.018.613/0001-73	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI	R\$ 785,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 528,25

Órgão: Ministério da Educação | Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Data: 09/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:352020
Lota/Item: 1 / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e acadêmicos.
Quantidade: 60,00
Descrição: Mesa para impressora com tampo em MDP 99, pés metálicos e calha para passagem de fiação MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 800 mm;
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.808.287/0001-62	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 404,00
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 405,00
34.822.236/0001-98	ROYAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 480,00
00.300.400/0001-11	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 638,50
08.088.224/0001-68	LAS-CID MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA	R\$ 729,00
33.224.238/0001-90	FRANCO INDUSTRIA EIRELI	R\$ 734,96

Item 39: MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. | R\$ 365,20

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	37	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 306,00

Órgão: Ministério da Educação | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS | Campus Camaquã
Data: 08/12/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:42020
Lota/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de mobiliário destinados aos Campi do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense e órgãos participantes.
Quantidade: 218,00
Descrição: Mesa tipo Bancada de informática para dois alunos. Dimensões 120CM X 75CM X 74 CM (CULXA). Tampo em chapé de madeira aglomerada
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.429.425/0001-13	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 297,00
00.616.122/0001-07	SACHET IND DE MOVEIS E TORNEADOS LTDA	R\$ 315,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 404,60

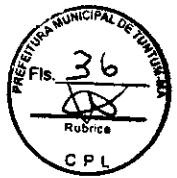
Órgão: Governo do Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Mearim - Bahia
Data: 20/10/2020 10:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:92020
Lota/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de Móveis para atender as necessidades das Unidades Escolar da Secretaria Municipal de Educação proveniente do Recurso do Precatório do Município de Mearim - Bahia.
Quantidade: 3,00
Descrição: Mesa de computador, medindo 1200x740mm características mínimas: estrutura de mesa formada por tampo confeccionados em madeira
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.822.236/0001-98	ROYAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 380,00
10.588.756/0001-57	GAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 368,20
02.604.236/0001-62	BELHAKI & BELHAKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 440,00
30.202.533/0001-17	RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 458,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 385,00

Órgão: Ministério da Educação | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração
Data: 12/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:2052020
Lota/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras e diversos) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Quantidade: 79,00
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1300(L)X770(P)X 740(A)MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.148.137/0001-36	DEJAPER LTDA	R\$ 284,75
13.457.900/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 275,00
38.228.678/0001-87	ARON LTDA	R\$ 305,00
34.822.236/0001-98	ROYAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 340,00
08.238.287/0001-70	OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 480,00
04.822.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 482,88
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 507,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 510,00



Item 40: MESA P/ MICROCOMPUTADOR EM MDF. MEDIDA 1.200 X 600 X 74 R\$ 626,83

Quantidade 15 Unidades Descrição 38 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 385,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração
Data: 12/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:2052020
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras e diversos) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(L)X770(P)X 740(A)MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA
Quantidade: 79,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.848.157/0001-98	BELNIPER LTDA	R\$ 286,75
13.457.500/0001-07	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 275,00
13.228.078/0001-87	APICOR LTDA	R\$ 328,00
94.622.230/0001-36	ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 340,00
08.298.208/0001-70	OFFICE MARK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 480,00
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 482,88
02.804.286/0001-82	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 507,00
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 510,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 515,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Pró-Reitoria de Administração
Data: 26/03/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:802020
Objeto: O Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR, MEDINDO 1200(L)X770(P)X 740(A)MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: A ESTRUTURA DA
Quantidade: 169,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.148.118/0002-41	BELNARI & BELNARI LTDA	R\$ 513,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 980,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2º Grupamento de Engenharia de Construção | 8ª Batalhão de Engenharia de Construção
Data: 20/01/2020 10:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:412019
Objeto: Aquisição de material permanente diversificado, com o objetivo de atender as necessidades das diversas seções do 8ª Batalhão de Engenharia de Construção.
Lote/Item: / 156
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Mesa funcional para computador, com suporte para teclado fixo e suporte para CPU na parte inferior conectada a mesa. Material de
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.738.154/0001-82	ARNTARLES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 576,79
01.833.883/0001-30	U F AGLAR	R\$ 579,80
30.818.468/0001-28	GERMANIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 580,00
30.834.830/0001-85	RENATO FONTANA	R\$ 599,15
12.304.883/0001-88	JLÉANOS DE CARVALHO	R\$ 680,00
03.211.342/0001-88	E S OLIVEIRA COMERCIO	R\$ 680,00
28.121.813/0001-98	W TEBERDES REPRESENTAÇÃO EIRELI	R\$ 1.000,00
04.716.651/0002-14	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 1.302,41
13.376.788/0001-91	MARCELO MOHALLEM	R\$ 1.805,00
30.177.538/0001-37	ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.905,21
07.648.180/0001-88	NEO BMS COMERCIO DE ELETROEQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.805,21

Item 41: POLTRONA FIXA AUXILIAR SEM BRAÇO. MEDIDA: 540MM ALTURA | R\$ 437,69

Quantidade 20 Unidades Descrição 39 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 319,98

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Data: 09/12/2020 10:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:282020
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o campus Cruzeiro do Sul.
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Poltrona fixa espaldar médio, cor preta, sem apoio para os braços, assento em espuma injetada de alta densidade, revestimento
Quantidade: 31,00
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.878.770/0001-48	M. G. M. CARVALHO	R\$ 296,45
02.799.522/0001-20	S V NOGUEIRA EIRELI	R\$ 296,77
04.881.803/0001-47	ARNTA TEBERDES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 304,48
28.207.226/0001-87	GEINE H C CUNHA EIRELI	R\$ 335,48
11.781.888/0001-27	NEW LINE SOLUTIONS CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 480,00
03.692.196/0001-10	E. N. LIMA VERDE	R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 339,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s
Data: 18/11/2020 08:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:172020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário.
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Poltrona fixa, interoculor, espaldar baixo, sem braços, conforme descrição detalhada em anexo.
Quantidade: 75,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.498.890/0001-48	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 382,00
22.183.598/0001-05	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 339,00
08.888.890/0001-09	ANDRÉ PAVANI ALBROSSI	R\$ 398,20
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 423,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 654,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar
Data: 20/10/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:42020
Objeto: Aquisição de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Lote/Item: 4 / 292
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS. A mesma descrição
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade



detalhada do objeto 19 do Item 1.1 do Termo de Referência.

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.368.875/0001-52	FORTLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 454,00

Item 42: REFRIGERADOR 300 LTS. R\$ **2.143,32**

Quantidade Descrição Observação
10 Unidades 40 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.190,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA (CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ)
Objeto: Utilização no IPqM-14 pelos servidores civis/militares.
Descrição: GELADEIRA 300 LITROS FROST FREE CONSUL MODELO CRB36

Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4084/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.702.008/0001-66	J&Z SOLUÇÕES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 2.190,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.190,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA (CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ)
Objeto: Geladeira 300 Litros para utilização no IPqM-12 pelos servidores civis/militares.
Descrição: GELADEIRA 300 LITROS.

Data: 01/10/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4070/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.702.008/0001-66	J&Z SOLUÇÕES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 2.190,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.049,95

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda desta Municipalidade.
Descrição: Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 300 litros, frost free, cor branca, Outras especificações: 01 porta, Trava na porta do

Data: 21/09/2020 08:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:522020
Lote/Item: / 26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.846.114/0001-19	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 1.688,00
09.348.965/0001-51	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	R\$ 1.690,00
07.535.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.718,04
07.299.558/0001-69	F.P. GARALLIZ	R\$ 1.799,90
00.805.981/0001-85	CLEUSA APARECIDA DE FACHO CHAVES	R\$ 2.800,00
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	R\$ 1.820,51
28.525.529/0001-48	JE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.850,70
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI	R\$ 1.978,00
92.829.764/0001-09	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R\$ 2.048,85
24.259.694/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.050,00
30.667.812/0001-56	VITORIA LOGISTICA LTDA	R\$ 2.300,00
18.047.263/0001-29	CONNECTGOV LTDA	R\$ 2.190,00
26.517.485/0001-14	VIGENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.327,87
12.130.958/0001-86	NADIA MARINA PIRES	R\$ 2.318,00
06.705.886/0001-08	V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.828,89
22.992.632/0001-11	JHONATAN BAGATOLI	R\$ 2.523,66
81.982.438/0001-81	V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 2.828,86

Item 43: REFRIGERADOR 360 LTS. R\$ **2.314,82**

Quantidade Descrição Observação
10 Unidades 41 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.430,00

Órgão: ESTADO DO PARA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral e eletrodoméstico para equipar hospital de campanha montado para atender a demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19).
Descrição: REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 360 L, GAVETA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO, GAVETAS DE LEGUMES E PRATELEIRA E

Data: 01/05/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 106/2020
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.525.326/0001-57	E. R. S. MACEIO DA SILVA	R\$ 2.430,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.200,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinados ao uso do fundo municipal de saúde do município de São Tomé, através da proposta nº 02196.53900/1190-01 do Ministério da Saúde.
Descrição: GELADEIRA/ REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: DE 360 A 400 L

Data: 20/03/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:82020
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.897.852/0001-08	BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPPLIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.948,00
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI	R\$ 1.969,00
36.404.545/0001-48	MICHELE MESEROS DA SILVA OBRISTASSER	R\$ 2.000,00
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.032,00
27.680.445/0001-70	SARITELA INDUSTRIA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.348,80
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 2.149,00
04.888.114/0001-79	L. A. FERREIRA SOUSA - INDÚSTRIAS	R\$ 2.200,00
21.613.975/0001-65	TECHOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI	R\$ 2.200,00
30.667.812/0001-56	VITORIA LOGISTICA LTDA	R\$ 2.200,00
32.519.346/0001-87	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 2.200,00
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	R\$ 2.200,00
52.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R\$ 3.000,00
27.858.971/0001-88	PABLO & DE SOUSA	R\$ 5.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.314,45



Órgão: MUNICÍPIO DE PARECÍS/RO
 Objeto: Eventual e futuras aquisições de materiais permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 Descrição: GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, CONSUMO CLASSE A COM NO MÁXIMO: 23,00 KWH/MÊS, COR:

Data: 23/04/2020 08:45:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Identificação: 11465
 Lote/Item: 11 / 1
 Fonte: licitane.com.br
 Quantidade: 3,00
 Unidade: UNID
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
70.428.858/0001-09	OLAIR JOBS & CIA LTDA	R\$ 1.980,00
31.455.241/0001-59	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELECTRONICOS EIRELI	R\$ 2.189,90
28.352.848/0001-06	ILGARA MARINA DE CASTRO BANILLY	R\$ 2.486,00
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 5.000,00

Item 44: TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED R\$ 1.368,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	42	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.345,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
 Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos..
 Descrição: TELEVISÃO DE 32" - TV (PROINFÂNCIA) Smart TV HD LED 32", WIFI, 3 HDMI, 1 USB; Imagem em HD, conexões HDMI e USB, conversor digital

Data: 15/12/2020 08:33:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPregão:11582020
 Lote/Item: / 50
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 8,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
14.130.852/0001-08	SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 1.295,00
37.987.671/0001-06	DANIELA PEDROSO DOS SANTOS 97830577900	R\$ 1.900,00
07.488.507/0001-48	DEPERSON JUNIOR WAGNER	R\$ 1.348,00
12.130.958/0001-86	MADJA MARINA PIRES	R\$ 1.350,00
28.208.589/0001-09	HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.392,32

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.370,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA | BASE NAVAL DE NATAL
 Objeto: Aquisição de smart tv de 32 polegadas para o hotel de transito desta bnn.
 Descrição: TV LED 32 SMART HD SAMSUNG T4300

Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2796/2020
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2,00
 Unidade: Unidade
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.272.425/0001-05	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.970,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.390,00

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO
 Objeto: Aquisição de TV 32" para conforto de tripulação da DGDHTM
 Descrição: SMART TV AOC ROKU LED 32 COM WI-FI, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, ROTV MOBILE, MIRCACAST, ENTRADAS HDMI E USB

Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1387/2020
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
31.088.847/0001-49	PUDANTE COMERCIO DE ELETRON ELETROELECTRONICOS E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI	R\$ 1.880,00

Item 45: TELEVISÃO DE 39 POLEGADAS LED R\$ 1.770,81

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	43	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.499,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS
 Objeto: Aquisição de material para monitoramento patrimonial do pelot
 Descrição: TV TELEVISOR PHILCO 39 POLEGADAS

Data: 01/10/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 238/2020
 Lote/Item: 2 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
38.418.284/0011-96	LOIAS OLIVEIRO OLIVEIRA S.A.	R\$ 1.499,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.949,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE
 Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletro-Eletrônicos e Mobiliário em prol da Secretaria Municipal Saúde do Município de Campo do Brito, conforme itens constantes do Anexo I desta Edital, para Participação Exclusiva de
 Descrição: Televisor - cores, mínimo de 39 polegadas, tela em led, com conversor digital, com no mínimo 03 entradas hdmi, usb, vídeo componente,

Data: 25/06/2020 09:01:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Identificação: 12579
 Lote/Item: 13 / 1
 Fonte: licitane.com.br
 Quantidade: 2,00
 Unidade: und
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.352.305/0001-81	A. PAZINATO MARINHA	R\$ 1.794,30
11.449.049/0001-42	NPR COMERCIO EIRELI	R\$ 1.734,14
92.800.172/0001-77	TECH MOVEIS E BORNAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 1.900,00
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 1.998,00
07.886.388/0001-14	LUSMED-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.000,00
07.101.288/0001-30	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	R\$ 3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.864,43

Órgão: MUNICÍPIO DE SAUBARA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Objeto: Empresa especializada na aquisição de moveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias de Administração, Educação, Saúde e Ação Social.
 Descrição: Tv Tele Plana smart, 39", com controle remoto, cabo de alimentação ac, conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca); entrada rf para tv

Data: 26/05/2020 12:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: Nº Licitação: 813345
 Lote/Item: 4 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 21,00
 UF: BA



Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
21.997.150/0001-14	Rede Social de Formador	0	1.783,28
0	VIBROT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	RS	1.752,24
0	VA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	RS	1.840,48
0	3º BARRIO LTDA - ME	RS	1.845,48
0	ALIANA MARIA VIEIRA EIRELI EPP	RS	1.802,08
0	UNIV ONE SOLUCOES TECNICAS LTDA ME	RS	1.875,48
0	BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS	RS	1.885,24
0	DELANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	RS	1.804,76
0	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	RS	2.276,62
0	ITACA EIRELI	RS	2.574,38
0	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	RS	

Item 46: TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED

Quantidade: 20 Unidades
Descrição: 44
Observação: 0

RS\$ 1.868,08

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: INST.FED.DE EDUC./CENICE TEC.EZ MIMAS GERANIS INSTITUTO FED. MIMAS GERANIS/CAMPUS BIRITITÉ

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 47/2020

Data: 01/12/2020 09:22:00

Local/Item: 3 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: MG

Objeto: Aquisição TV/microfone para o Campus Ibititá.

Descrição: SMART TV LED 40 FULL HD - SMART TV LED 40 POLEGADAS FULL HD

ESPECIFICAÇÕES: WH-FI INTEGRADO ENTRADA USB- 1 ENTRADA HDMI-

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
28.573.479/0001-38	Rede Social de Formador	0	1.587,99
0	CEPTING OBTÉ CONSULTING E OBTIMIZAÇÃO DE ALIMENTOS E ULTRAPADOS EIRELI	RS	1.587,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletromagnéticos e mobilidade,

visando a reposição dos que apresentaram defeitos, instalação do

sistema de antenas a fim de proporcionar melhores no

TELEVISÃO 40 POLEGADAS, MONITOR FULL HD, 01 ENTRADA DE USB

TRASEIRA, HORNÍ, PROCESSADOR, HYPER REAL, 60Hz, P03 (PICTURE

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
21.997.150/0001-14	Rede Social de Formador	0	2.022,00
0	FERRERIA COMERCIAL EIRELI	RS	2.032,02
0	COZ COMERCIAL LTDA	RS	2.055,68
0	PR COMP - CONSULTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	RS	2.096,00
0	VIBROT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	RS	2.096,38
0	ALUMINUS SERVIÇOS ME	RS	2.168,08
0	RETNE INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	RS	2.100,48
0	JRI COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	RS	2.166,67
0	MEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	RS	2.307,50
0	MADIA MAURINA PIRES	RS	2.396,00
0	MADIA MAURINA PIRES	RS	2.416,00
0	F.F. GARALIZ	RS	2.786,17
0	TYE SIMPLICIDADE LTDA	RS	2.786,17
0	VC COMERCIO EIRELI	RS	2.784,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: COMANDO DO EXERCITO/BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 24

RH MEC/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020

Data: 01/07/2020 09:22:00

Local/Item: 5 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: SP

Objeto: Máquinas e equipamentos eletrônicos / Equipamentos para áudio,

vídeo e foto / Equipamentos de processamento de dados

Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 40 POL, VOLTAGEM 110/220V,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVI, WIDESCREEN,

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
28.525.049/0001-41	Rede Social de Formador	0	1.971,07
0	IT SUPERMERCADOS LTDA	RS	1.971,07

Item 47: TELEVISÃO DE 43 POLEGADA LED

Quantidade: 10 Unidades
Descrição: 45

RS\$ 1.971,07

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVES DA 6 REGIAO

Objeto: Aquisição de material e utensílios diversos para uso no caso, cozinha,

escritório e banheiros, visando atender as demandas e necessidades

dos usuários de nova sede do CREO/PR

Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/220 V,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVI, WIDESCREEN, 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
21.997.150/0001-14	Rede Social de Formador	0	1.928,31
0	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVES DA 6 REGIAO	RS	1.928,31

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NFRPregão:0200

Data: 13/10/2020 09:31:00

Local/Item: 7 / 8

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
21.997.150/0001-14	Rede Social de Formador	0	1.804,17
0	TECHCORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS	1.834,13
0	COZ COMERCIAL LTDA	RS	2.029,30
0	FERRERIA COMERCIAL EIRELI	RS	2.023,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDO (COORDENACAO REGIONAL

ARAGUAIA TOCANTINS

Objeto: Aquisição de um ar condicionado e uma TV, para esta Coordenção

Regional.

Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/220 V,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVI, WIDESCREEN, 2

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90/2020

Data: 01/09/2020 09:00:00

Local/Item: 2 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: TO

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
08.382.109/0001-02	Rede Social de Formador	0	1.945,00
0	RODRIGO BILHO E REPARAÇÃO LTDA	RS	1.945,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: DETRAN FEDERAL (SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO

Objeto: Aquisição de material permanente de televisores de LED de 43

polegadas, para os mesmos, novos e em primeiro uso, para atender a



necessidade de Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito
 Descrição: TELEVISOR 43", LED, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO
 PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, Quantidade: 7,00
 Unidade: Unidade
 UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.081.864/0001-27	ERYCK CABRAL DA COSTA SOBRESOBRAS	R\$ 1.085,00

Item 48: VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM R\$ 212,28

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	46	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 215,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
 Data: 15/12/2020 08:55:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:11582020
 Lota/Item: / 53
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos..
 VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 240 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.088.966/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 171,99
09.053.748/0001-27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 199,70
07.463.357/0001-46	GERSON JUNIOR WOGNER	R\$ 214,00
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 215,00
31.788.087/0001-88	BSC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 217,77
24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	R\$ 220,00
00.585.580/0001-80	LPK LTDA	R\$ 241,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 187,18

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 Data: 04/12/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:1122020
 Lota/Item: / 14
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Formação de Registro e Preços para eventual Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal..
 VENTILADOR DE COLUNA, COM 40 CM, 6 PÁS, 80 WATTS DE POTÊNCIA, COM 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.088.966/0001-22	CCX COMERCIAL LTDA	R\$ 188,50
31.788.087/0001-88	BSC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,18
35.788.874/0001-35	ASSIMEL SERVICOS SILVA	R\$ 214,11

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 234,66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
 Data: 01/12/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:842020
 Lota/Item: / 5
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Registro de preço para compra de material permanente para educação..
 VENTILADOR, TIPO COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 40 CM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.488.232/0001-08	APGL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 182,35
35.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 182,36
31.788.087/0001-88	BSC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 197,18
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRIO	R\$ 209,00
34.238.894/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 234,66
23.364.820/0001-07	FRANCIELE CRISTINE LAMINI	R\$ 234,80
07.298.538/0001-09	F.P. GARALIZ	R\$ 246,50
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 285,33
28.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 285,98

Item 49: VENTILADOR DE MESA 40 CM R\$ 164,41

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	47	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,16

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL | CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR
 Data: 01/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação N° 37/2020
 Lota/Item: 1 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de material permanente (ventiladores de mesa) para atender as necessidades do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - IPHAN.
 VENTILADOR DE MESA TURBO DE 40 CM, 3 VELOCIDADES, 6 PÁS, SILENCIOSO, COM PRETA 127V

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.888.874/0001-11	WELMA FERREIRA DA SILVA 02876221365	R\$ 149,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 214,17

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG
 Data: 24/11/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:602020
 Lota/Item: / 7
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria n° 369/2020 do Ministério da Cidadania..
 VENTILADOR, TIPO MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 CM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.858.468/0001-84	BFO DISCOT COMERCIAL LTDA	R\$ 100,00
35.502.416/0001-92	MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 108,33
30.830.468/0001-00	POPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 124,43
27.089.971/0001-06	J L DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 135,00
35.894.386/0001-78	MARCIO COSTA GODOY	R\$ 140,00
05.448.930/0001-55	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 182,00
31.788.087/0001-88	BSC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 187,98
02.034.324/0001-76	INFOLAIS LTDA	R\$ 200,00
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRIO	R\$ 228,89
27.104.873/0001-09	PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI	R\$ 280,00
32.180.954/0001-86	MARIA MARINA PINES	R\$ 286,00
28.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 290,00
24.878.752/0001-88	AREA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 300,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 350,00



27.204.440/2020-25 MATERIAL DA SEVA VAREZEA
UNFOO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVES LTDA
R\$ 360,00
390,00

Preço (Compra Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

INDUSTRIA DE MATERIAL SUCO DO BASSO LIMEI;
Objeto: Aquisição de medida de laser, tipo tamanho, capacidade 10KG 220V (01) Unidade Ventilador de mesa - Com tubo 220V; Equipamentos e peças de reposição, especificadas de acordo da empresa da licitação
Descrição: VENTILADOR, TIPO MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, DABERTINHO DA

Data: 01/10/2020 09:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 76/2020
Lanç./Item: 2 / 1
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ
R\$ 236,32
Observação
Valor de Proposta Final 236,32

Item 50: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
40 Unidades
R\$ 0

Preço (Compra Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

MINISTERIO DA EDUCACAO | Fundação Universidade Federal de São Carlos
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Audio e Vídeo, Equipamentos para Climatização, Equipamentos Eletrônicos, Mobiliário Corporativo e Estereofonias - conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 227/230V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3

Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:2020
Lanç./Item: / 4
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ
R\$ 139,92
Observação
Valor de Proposta Final 139,92

18.610.900/2020-30 MATERIAL - INSTITUIDOR DE ESTEREOFONIAS BRUNO
13.802.212/2020-70 FERREIROS COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
08.827.872/2020-48 S.C. & M. CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA
14.009.330/2020-44 CRISTIANE MARIEL TERESIA SERVICOS MECANICOS
51.777.844/2020-98 VIALS STORE TERCEIRIZACAO LTDA

Preço (Compra Governamental) 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTUA
Objeto: Registro de preços - fornecimento de eletrodomesticos e eletroeletronicos
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE PROTETOR TENSÃO - 16LCE 3 PLS 5M POLIPROPILENO - MODELO: BOM APROXIMADO - COR: PRETO -

Data: 14/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:2020
Lanç./Item: / 24
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 54,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ
R\$ 219,44
Observação
Valor de Proposta Final 219,44

06.026.340/2020-27 MATERIAL COMERCIO DE MATERIAIS TON
10.742.831/2020-36 COMERCIO VENTILADORA EIRELI
81.270.440/2020-98 ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETROELETRO
15.046.813/2020-30 L. G. DE OLIVEIRA - IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA
82.324.070/2020-47 C. FERREIRA DOS SANTOS EROS SANTOS
17.209.239/2020-78 D E M FLOCODUTOS E INDUSTRIAIS LTDA

Preço (Compra Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMDA DA MATIA
Objeto: O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTENCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANDE

Data: 14/12/2020 08:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:2020
Lanç./Item: / 2
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ
R\$ 241,76
Observação
Valor de Proposta Final 241,76

27.266.340/2020-44 MV RESTAURACAO EIRELI
22.026.534/2020-12 COX COMERCIAL LTDA
07.204.440/2020-26 LAVORERIA A K DE OLIVEIRA S DA LTDA
00.335.560/2020-40 LPK LTDA

Item 51: VENTILADOR DE TETO
20 Unidades
R\$ 0

Preço (Compra Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

CONSELHO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Estereofonias.
Descrição: Ventiladores de teto V1 - (PREFEITURA) Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades.

Data: 15/12/2020 08:18:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:11982020
Lanç./Item: / 52
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidades
UF: PR

CNPJ
R\$ 290,00
Observação
Valor de Proposta Final 290,00

22.026.534/2020-12 COX COMERCIAL LTDA
06.026.340/2020-44 MV RESTAURACAO EIRELI
09.053.744/2020-17 SAQUETA COMERCIO DE MOVES LTDA
02.826.540/2020-40 UNK LTDA
07.461.107/2020-48 GREENSON JUNIOR WOODRIF
27.266.340/2020-44 MV RESTAURACAO EIRELI
24.132.104/2020-08 A. STEFANO EIRELI
16.888.240/2020-08 APOLA COMERCIO DE MOVES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
12.130.950/2020-85 NADIA MARINA PINES

Preço (Compra Governamental) 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

Governo do Estado de São Paulo | PREFEITURA DA ESTANCA TURISTICA DE ITU
Objeto: Registro Social de Fornecedor
399 - Aquisição de ventiladores e aparelhos de ar-condicionado.
Descrição: VENTILADOR TETO, MATERIAL COMO AÇO, MATERIAL PÓS PLÁSTICO, NOTIFICAÇÃO MÁQUINA 480WVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM

Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:112020
Lanç./Item: / 1
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidades
UF: SP

CNPJ
R\$ 290,00
Observação
Valor de Proposta Final 290,00



13.642.211/0001-70	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	R\$	216,00
22.085.889/0001-22	CCF COMERCIAL LTDA	R\$	228,72
00.535.549/0001-40	LPIK LTDA	R\$	232,65
08.089.748/0001-27	BARBOLI COMERCIO DE IMOVEIS LTDA	R\$	262,80
28.296.998/0001-71	APOLO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	290,00
08.331.389/0001-38	GILBERTO ALBUERTO DE ODIOP	R\$	298,47
10.644.278/0001-55	COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	375,00
35.827.087/0001-80	VANDERLUI COLODORAS	R\$	468,82
22.495.438/0001-20	ESPECIAL TATICAL CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	R\$	554,00
27.209.688/0001-22	ANAADNER DA SILVA MESSIAS	R\$	635,00

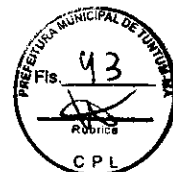
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 233,80

Órgão: COMANDO DO EXERCITO/PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ
Objeto: Ventilador de teto
Descrição: VENTILADOR DE TETO, 3 PÁS MURANO SILENT PARA 2 LÂMPADAS PONENTE - LCG. ACOMPANHA CHAVE DE PAREDE 3 VELOCIDADES,
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Fls: Dispensa de Licitação Nº 43/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
27.922.852/0001-78 CCF COMERCIAL LTDA R\$ 233,80

Kalline Paiva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 1.339,27	R\$ 33.481,75
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.645,38	R\$ 32.907,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.166,88	R\$ 43.337,60
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 3.531,94	R\$ 70.638,80
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 5.399,50	R\$ 53.995,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 8.966,39	R\$ 71.731,12
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 866,05	R\$ 17.321,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 962,88	R\$ 28.886,40
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710	UND	20	R\$ 775,83	R\$ 15.516,60



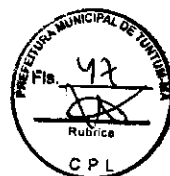
	PROFUNDIDADEx1335 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.516,65	R\$ 50.333,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.567,48	R\$ 51.349,60
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 483,96	R\$ 12.099,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 161,39	R\$ 16.139,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 137,94	R\$ 13.794,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 368,57	R\$ 11.057,10
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 255,25	R\$ 7.657,50
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 651,49	R\$ 13.029,80
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 930,28	R\$ 18.605,60
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	UND	20	R\$ 641,68	R\$ 12.833,60



	ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 893,12	R\$ 8.931,20
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.014,66	R\$ 20.146,60
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.842,33	R\$ 18.423,30
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.435,00	R\$ 24.350,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.192,01	R\$ 11.920,10
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 579,49	R\$ 5.794,90
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.874,99	R\$ 18.749,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 680,45	R\$ 6.804,50
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 760,84	R\$ 7.608,40
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
32	LONGARINA 3 LUGARES	UND	20	R\$ 386,65	R\$ 7.733,00



	ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 809,83	R\$ 8.098,30
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.081,40	R\$ 10.814,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 465,65	R\$ 6.984,75
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 442,08	R\$ 6.631,20
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 365,20	R\$ 5.478,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 626,83	R\$ 9.402,45
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80



42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.143,32	R\$ 21.433,20
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.314,82	R\$ 23.148,20
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.368,33	R\$ 13.683,30
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 17.708,10
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 18.680,80
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 19.710,70
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 5.307,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 944.304,27

Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HERLIVALI ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
------------------------------	-----------

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02

PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSANGELA DA SILVA	03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Márcia Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5121eae5f8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

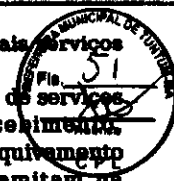
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.



§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 944.304,27-** (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme classificação abaixo:

- 12 361 0002 2009 0000 Manutenção e Func. da Sec. de Educação —
- 12 361 0008 2010 0000 Manut. e Func. do Ensino Fundamental
- 12 361 0009 2014 0000 Manutenção do PDDE
- 12 365 0051 2018 0000 Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil
- 12 366 0052 2019 0000 Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos
- 12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
- 12 365 0051 2050 0000 Manut. E Func.do Ens. Infantil- 40%
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 18 de fevereiro de 2021.



ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

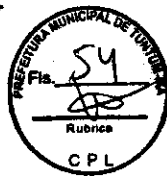
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CPF: 06.186.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65769-000 - TUNTUM - MA

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 18 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Rua Frederico Coelho, 411 (Prefeitura Municipal de Tuntum-MA) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2021 para Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 18 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial n.º 040/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1** - Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro
Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.</p>
-------------------	--

<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, 411 – Centro Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA</p>	
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.</p>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu

conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.



9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso,

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal Educação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 1.339,27	R\$ 33.481,75
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.645,38	R\$ 32.907,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.166,88	R\$ 43.337,60
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 3.531,94	R\$ 70.638,80
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 5.399,50	R\$ 53.995,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 8.966,39	R\$ 71.731,12
7	ARMARIO ALTO P-ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 866,05	R\$ 17.321,00
8	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 962,88	R\$ 28.886,40
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	20	R\$ 775,83	R\$ 15.516,60

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.516,65	R\$ 50.333,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.567,48	R\$ 51.349,60
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 483,96	R\$ 12.099,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 161,39	R\$ 16.139,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 137,94	R\$ 13.794,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 368,57	R\$ 11.057,10
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 255,25	R\$ 7.657,50
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 651,49	R\$ 13.029,80
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 930,28	R\$ 18.605,60
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 641,68	R\$ 12.833,60

21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 893,12	R\$ 8.931,20
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.014,66	R\$ 20.146,60
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.842,33	R\$ 18.423,30
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.435,00	R\$ 24.350,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.192,01	R\$ 11.920,10
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 579,49	R\$ 5.794,90
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.874,99	R\$ 18.749,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 680,45	R\$ 6.804,50
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 760,84	R\$ 7.608,40
31	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 386,65	R\$ 7.733,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40

34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 809,83	R\$ 8.098,30
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.081,40	R\$ 10.814,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 465,65	R\$ 6.984,75
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 442,08	R\$ 6.631,20
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 365,20	R\$ 5.478,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 626,83	R\$ 9.402,45
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRACO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.143,32	R\$ 21.433,20
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.314,82	R\$ 23.148,20
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.368,33	R\$ 13.683,30

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 17.708,10
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 18.680,80
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 19.710,70
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 5.307,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 944.304,27

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Educação, em condições de atender a demanda da população e alunos do sistema público de educação, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços **infra discriminados** para Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20		
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10		
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8		
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20		
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM	UND	30		

	LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA				
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	20		
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20		
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25		
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100		
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100		
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30		
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCÓADO EM TECIDO	UND	30		
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20		
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10		
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	20		
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20		
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10		

22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10		
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10		
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10		
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10		
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10		
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10		
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10		
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10		
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20		
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20		
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10		
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10		
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA	UND	15		
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	10		

38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15		
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15		
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15		
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20		
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10		
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10		
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10		
45	TELEVISÃO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10		
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10		
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10		
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25		
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30		
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40		
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 040/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.040/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 040/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços,

mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, _____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação afim ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 040/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 040/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, 010/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio; nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação; e, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 23 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE





EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 18 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Rua Frederico Coelho, 411 (Prefeitura Municipal de Tuntum-MA) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2021 para Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 18 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial n.º 040/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro
Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA



ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, 411 – Centro Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizesse a adesão ao ato de registro de preços, após a sua vigência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu



conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.



4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.



5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.



9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);



- 13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.



14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante



confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;



18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO



23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedores remanescentes da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumam o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;



26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito



cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

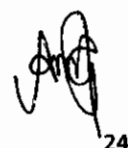
36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 24 de Fevereiro de 2021.

Antonia Morais Gomes
Secretaria Municipal de Educação.


24

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal Educação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 1.339,27	R\$ 33.481,75
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1.645,38	R\$ 32.907,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.166,88	R\$ 43.337,60
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 3.531,94	R\$ 70.638,80
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 5.399,50	R\$ 53.995,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 8.966,39	R\$ 71.731,12
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 866,05	R\$ 17.321,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 962,88	R\$ 28.886,40
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	20	R\$ 775,83	R\$ 15.516,60

Ang
25



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.516,65	R\$ 50.333,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 2.567,48	R\$ 51.349,60
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 483,96	R\$ 12.099,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 161,39	R\$ 16.139,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 137,94	R\$ 13.794,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 368,57	R\$ 11.057,10
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 255,25	R\$ 7.657,50
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 651,49	R\$ 13.029,80
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 930,28	R\$ 18.605,60
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 641,68	R\$ 12.833,60



21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 893,12	R\$ 8.931,20
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.014,66	R\$ 20.146,60
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.842,33	R\$ 18.423,30
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.435,00	R\$ 24.350,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.192,01	R\$ 11.920,10
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 579,49	R\$ 5.794,90
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.874,99	R\$ 18.749,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 680,45	R\$ 6.804,50
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 760,84	R\$ 7.608,40
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 386,65	R\$ 7.733,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40



34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 809,83	R\$ 8.098,30
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.081,40	R\$ 10.814,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURA x 1400MM COMPRIMENTO x 740MM ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 465,65	R\$ 6.984,75
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 442,08	R\$ 6.631,20
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 365,20	R\$ 5.478,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 626,83	R\$ 9.402,45
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x (440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.143,32	R\$ 21.433,20
43	REFRIGERADOR 360 LTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 2.314,82	R\$ 23.148,20
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.368,33	R\$ 13.683,30

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 17.708,10
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 18.680,80
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 19.710,70
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 5.307,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 944.304,27

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de aquisição de moveis e eletrodomésticos é necessário para melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Educação, em condições de atender a demanda da população e alunos do sistema público de educação, com melhor comodidade e eficácia na prestação de serviços aos cidadãos do Município de Tuntum – MA.

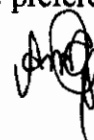
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.



4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

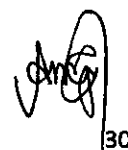
8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação



30

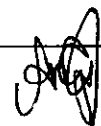
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

_____, _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20		
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20		
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10		
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8		
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20		
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM	UND	30		





	LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA				
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	20		
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20		
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25		
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100		
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100		
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30		
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30		
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20		
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10		
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	20		
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20		
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10		



22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10		
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10		
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10		
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10		
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10		
27	LAVADORAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10		
28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10		
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10		
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20		
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20		
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10		
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10		
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15		
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	10		

[Handwritten signature]
33



38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15		
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15		
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15		
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20		
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10		
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10		
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10		
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10		
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10		
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10		
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25		
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30		
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40		
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20		
TOTAL					



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 040/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.040/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

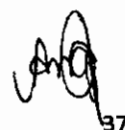
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 040/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



37



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.


39



CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;



- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços,

mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



12



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

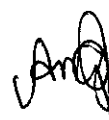
Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

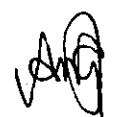
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____


48

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

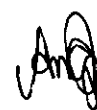
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).





ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____ , tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

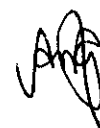
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

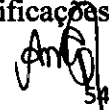
10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações





constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 04 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

das medidas dispostas neste decreto.

Art 11º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art 12º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

BERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c65e315a9271fc35151afb4cff69de15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Eletrônicos (Tablet), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 04 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: f756c37f4950fa9fbf406f3dd7699c64

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura

Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 04 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: d002738282daa0f65c05298915b62135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMDB, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 26 de março de 2021 na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 29c2abee9ae695e8c2753a56cbd130e6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0402.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal

São Luís, sexta-feira, 5 de março de 2021

COPA DO NORDESTE

Sampaio tem baixas contra o Fortaleza

O zagueiro Joécio e o lateral Sávio estão fora de combate da partida contra os cearenses, enquanto o atacante Pimentinha segue em observação

Das mudanças e uma dúvida: Euse é o dilema do técnico Rafael Guanaes para o confronto entre Sampaio e Fortaleza, amanhã, às 20h30, no Estádio Castelão, partida válida pela segunda rodada da Copa do Nordeste 2021.

Das alterações serão feitas, pois o zagueiro Joécio foi diagnosticado com covid-19 e cumpre isolamento. Ele deverá retornar no dia 10 de março, prazo mínimo da quarentena, de acordo com os protocolos sanitários de combate ao coronavírus.

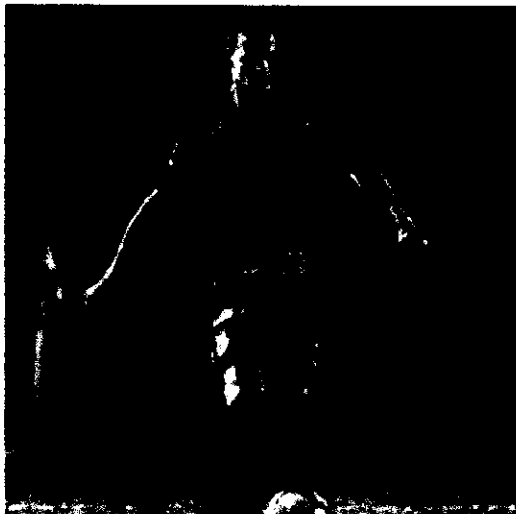
Os zagueiros Lucão e Paulo Sérgio disputam a vaga ao lado de Allan no setor defensivo da Bolívia Querida.

Outra mudança será na lateral-direita, pois o ala Sávio sofreu uma entorse no tornozelo esquerdo na partida contra o Juventude samas, na última quarta-feira (3), pela terceira rodada do Campeonato Maranhense. O lateral Michel deve assumir a posição contra o Leão do Pici.

Pimentinha



A dúvida permanece sobre o atacante Pimentinha. Ele sentiu dores na coxa antes do jogo contra o Sport-PE.



Zaqueiro Joécio está com covid-19 e cumpre isolamento social até dia 10

na estreia do Nordeste, no último fim de semana. A última vez que o jogador entrou em campo, foi pela segunda rodada do Estadual, contra o São José, quando saiu do banco de reservas.

O atleta segue em observação pela comissão técnica e departamento médico, para tentar um esforço até os últimos instantes. Mas, a tendência é que Matheus Cassini seja o titular contra os cearenses.

A provável escalação do Sampaio Coritiba é: Moura; Michel, Allan, Paulo Sérgio (Lucão) e Erick Daltro (Marlon); Ferreira, Guilherme e Dione; Dudu, Matheus Cassini e Jefinho.

O Sampaio Corrêa é o quarto colocado no Grupo A da Copa do Nordeste com um ponto.

O Fortaleza, adversário deste sábado, é terceiro colocado do Grupo B com três pontos.

DEPOIMENTO

Lisca Doido pede adiamento da Copa do Brasil

O América-MG venceu o Atlético por 1 a 0 e segue com 100% de aproveitamento no Campeonato Mineiro após a segunda rodada.

O gol da partida foi marcado pelo atacante Rodolfo já na segunda etapa do confronto. Mas o grande fato da noite foi protagonizado por Lisca. Tanto na entrevista à beira do campo, antes do jogo, quanto na coletiva, o treinador foi enfático em abordar o momento vivido pelo Brasil em relação à Covid-19. Nessa quarta-feira, o país perdeu 1.840 vidas para a doença, um recorde desde o início da pandemia.

O técnico questionou a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) sobre a viabilidade da realização da primeira fase da Copa do Brasil no cenário atual.

Os primeiros jogos da competição serão realizados já na próxima terça-feira. O Coelho entra em campo no dia 18 de março, contra o Treze, na Paraíba.

Eu não sei de parar campeonato. Agora, uma coisa eu tenho certeza. A Copa do Brasil não vamos ter que repensar. São 80 times do Brasil inteiro, e nós não podemos botar 80 delegações dentro de avião, de aeroporto.

O treinador americano pediu o adiamento do início da Copa do Brasil. O América-MG estreia na competição, no meio deste mês, contra o Treze-PB, em Campina Grande.

"Eu faço um apelo a CBF para dar um tempo nessa Copa do Brasil. Para que a gente adie um pouco esses jogos, né? Nós vamos jogar só no dia 18, talvez até lá. Mas, tem jogos já agora no próximo quarta-feira. E eu tenho certeza que meus colegas também estão preocupados", e completou: "eu sou pai de família, tem duas filhas e uma esposa. Eu quero viver, gente. E

ninguém sabe. Tem pessoas que pegam e morrem, tem pessoas que pegam e nada acontece, tem pessoas que são entubadas e agora você nem pode mais entubar. Eu vi ontem o procedimento de entubação. O que está acontecendo com o nosso país? Nós precisamos nos posicionar, precisamos lutar contra isso".

Apesar de nenhum caso mais grave, o América-MG também está sofrendo com um surto da doença no momento. Além de Juninho, Joseph e Lohan, que já estavam afastados, Marcelo Toscano, Kawê e Léo Gomes testaram positivo antes da partida contra o Atlético.

"Eu estou perdendo amigos. Nós estamos perdendo. O Ruy Scarpino morreu. O Renê, que trabalhei junto no Inter, também. O Marcelo Veiga também. O meu amigo treinador Julinho Camargo, coordenador do sub-23 do Inter, se entubou. Para quem não conversou ainda com uma pessoa que passou por isso, eu recomendo o China Balbino, meu grande amigo, treinador também lá no Sul, aqui ontem da UTI".



Personagens vítimas Lisca também lembrou de vários personagens do futebol que morreram ou tiveram complicações por conta da Covid-19.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2021 Prefeitura Municipal de Jangadeiros do Maranhão - MA, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2021 Prefeitura Municipal de Jangadeiros do Maranhão - MA, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2021 Prefeitura Municipal de Jangadeiros do Maranhão - MA, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

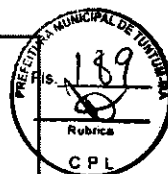
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2021 Prefeitura Municipal de Jangadeiros do Maranhão - MA, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 05/2021 Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2021 Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 O Município de Terecô - MA, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 07/2021 Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregadora e Equipe de Apoio, torna público o recebimento de lances que serão recebidos...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.158.105/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO SALA
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **17:02:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LACI 124910



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.156.105/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NUMERO 208	COMPLEMENTO SALA	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3822-1046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 11:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



RAIMUNDO HONATO BRAUNA DE CARVALHO

natural de **MIRADOR - MA** **ILHABELLINA** **CABADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE ESTADO CIVIL

filho de **JOSÉ BRAUNA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES BARROSO DE CARVALHO**

nascido em **06/01/57** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 2 2 6 1 3 3 4 6 3 0 7** identidade **663.297** **BBP** **MA**
NÚMERO NÚMERO ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA DOS ANDRADES S/N CENTRO, CEP- 65763-000 TUTUM - MA**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BARRIO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **R. H. N. B. DE CARVALHO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE: NIRE DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 **RUA DOS ANDRADES 73 A**

NOME DO BARRIO/DISTRITO

07 **CENTRO**

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 **65.763-000**

TUTUM

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **5 00 000**

CINCO MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12 ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJ. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

CODIGO DE ATIVIDADE

13	3	2
14	4	0
15	3	9
16	6	7
17	2	5

DATA

07.09.97

ASSINATURA DO TITULAR

Raimundo Honato Brauna de Carvalho

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110102312-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ BRAUNA DE CARVALHO		(mãe) MARIA DE LOURDES BARROSO CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-01-1957	IDENTIDADE número 665297	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 216.133.463-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JACINTO MONTEIRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO SÃO RAIMUNDO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 209
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO TUNTUM		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) QUINZE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 4754-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-10-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.156.105/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante (assistente/gerente) R. N. B. DE CARVALHO-ME			
DATA DA ASSINATURA 01-06-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Nonato Brauna de Carvalho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sonali Franco Milhomen</i> Chefe do Escritório Regional de JUCEMA de Barra do Corda-MA Mai. 2011 06/06/2007	AUTEN. JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NÚMERO: 20070224374 Protocolo: 07.022437-4 Empresa: 21 1 0102312 7 R. N. B. DE CARVALHO-ME	JUCEMA
SONALI FRANCO MILHOMEN CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA			


[Handwritten signatures and marks]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO S.P.L.
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101023127		NIRE DA FILIAL (quando houver, sempre referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE BRAUNA DE CARVALHO		(mãe) MARIA DE LOURDES BARROSO CARVALHO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 06/01/1957	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 665297	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 216.133.463-87			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de mulher) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JACINTO MONTEIRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CNU SÃO RAIMUNDO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO			NÚMERO 209
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAT) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4754701	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/10/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.156.105/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL SUBSTITUENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA6180001761659	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 16:37 SOB N° 20180416979.
PROTOCOLO: 180416979 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802214849. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

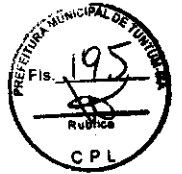
VALIDAÇÃO

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 180416979
- DATA DO PROTOCOLO: 07/06/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101023127
- ARQUIVAMENTO: 20180416979
- EMPRESA: R. N. B. DE CARVALHO

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUyODM5OTAxNV8ucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802793385;




Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021
Pregão Presencial n.º 040/2021



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.156.105/0001-60, Telefone/Fax: (99) 99156-6335, por intermédio de seu representante legal Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador do CPF n.º 216.133.463-87 e R.G. n.º 0522591020141, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021



Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
CPF nº 216.133.463-87


R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ N° 02.156.105/0001-60, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, CPF: 216.133.463-87, com sede na Av Grande Oriente ,N 55, Bairro Tuntum de Cima, declara sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem* fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 040/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.040/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021



Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
CPF nº 216.133.463-87



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151281802210471827587-1
Data: 18/02/2021 17:24:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48304-LN6R6;



CNJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Búzios, João Pessoa - PB
(31) 3344-4444 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://www.azevedobastos.com.br

Valor Assinado de M. Conselheiro
TJPB



EM BRANCO

EM BRANCO

NOTA FISCAL



3º OFÍCIO
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médica s/nº - Tercos II - CEP 05631-190 - carterio3oficiotimon.com
Fone: (11) 3326-8000 - Whats: (11) 98084-5400 - (11) 3326-8000
Celso Amador de Miranda - Oficial

3º OFÍCIO
Timon-MA
(11) 3326-8000

3º OFÍCIO

Maria Nilsa de Brito
Escrevente
3º Ofício Timon-MA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:33:15 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS TJPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: F M MEIRA EIRELI, CNPJ 38.715.572/0001-20, SEDIADA NA RUA QUATORZE, QDRA 18, Nº12 - BAIRRO HABITACIONAL TURU - CEP 65.067-330 - CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO.

OUTORGADO: AO REPRESENTANTE GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 1190197 SSP/PI E CPF: 755.378.693-49, RESIDENTE E DOMICILIADO CONJUNTO SACI, QDRA 42, CASA 15, BAIRRO SACI, CEP: 64020-250, TERESINA -PI.

PODERES: O OUTORGANTE POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR.TA. FERNANDA MELO MEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DO RG: 015961282000-5 CPF: 016.399.343-24, RUA OSIRES, LOTE 36, CONDOMINIO ESSENZA, Apto. 504, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075-775 - SÃO LUIS - MA, QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, NOMEIA-O CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTA-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM TODAS SUAS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, OFERTAR LANCES, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

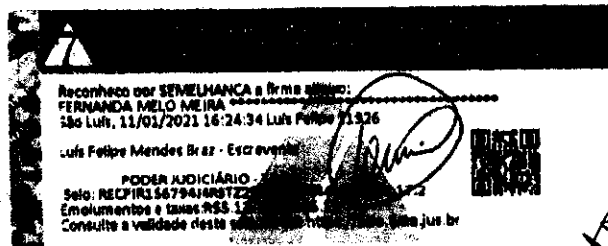
ESTA PROCURAÇÃO TERA VALIDADE DE 01 (UM) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO

SÃO LUIS (MA), 11 DE JANEIRO DE 2021.

7º Tabelionato

Fernanda Meira

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA



[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151281802217431549632>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151281802217431549632-1
Data: 18/02/2021 09:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALE46674-RXZ8;



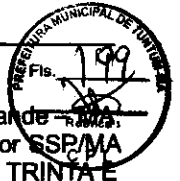
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-4484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 10:00:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

F M MEIRA EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDA MELO MEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural da cidade de Vargem Grande - MA, data de nascimento 17/01/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0159612820005, expedida por SSP/MA em 17/08/2017 e CPF: n° 016.399.343-24, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA TRINTA E OITO, n° 09, QUADRA26, VINHAIS, CEP: 65070-830;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F M MEIRA EIRELI**, e usará a expressão **LEV MED** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA QUATORZE, n° 12, CONJUNTO HABITACIONAL TURU, São Luís - MA, CEP: 65067330.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÉNS -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; - SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO, DE REFRIGERAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS;- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; -COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, ÔNIBUS, REBOQUES E ETC.);-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;-SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS;-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESAS EM GERAL);-SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERÁRIOS, REDE DE DORMIR); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RESTAURANTES E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICO);TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.**

F M MEIRA EIRELI



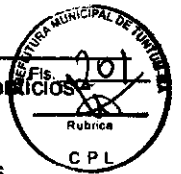
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHOS, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

É exercera as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

F M MEIRA EIRELI



CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios em minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular FERNANDA MELO MEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Página 4 de 5

F M MEIRA EIRELI



concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 30 de julho de 2020

FERNANDA MELO MEIRA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 14:33 SOB Nº 21600161789.
PROTOCOLO: 200538446 DE 23/09/2020 14:33.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004497988. NIRE: 21600161789.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDAÇÃO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200786822, 200538446
- DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800161789
- ARQUIVAMENTO: 21600161789
- EMPRESA: F M MEIRA EIRELI

Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDA5MjExNTEyMTNlQ29udHJhdG9Tb2NpYWdfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDIwMDYwNDcyMDBlMjEwOTIwMjAxN>)

Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDA5MjExNTEyMTNlRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDIwMDYwNDcyMDBlMjEwOTIwMjAxNTEy>)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

A empresa **F M MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, representada pela Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, com sede na Rua Quatorze, 12 - Conjunto Habitacional, São Luís- MA, Turu - Cep: 65067-330, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 040/2021, para registro de preços, operado na modalidade pregão nº 040/2021 promovido pelo município de Tuntum - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís (MA), 16 de Março de 2021.

LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

A empresa **F M MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, DECLARA, para todos os fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís (MA), 16 de Março de 2021.

LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

A empresa **F M MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, Telefone: **(98) 98767899**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **FERNANDA MELO MEIRA**, RG: **015961282000-5** e CPF: **163.399.343-24**, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 16 de Março de 2021.

LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, Nº 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVENED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

LICITANTE: F M MOREIRA EIRELI - CNPJ nº 38.715.572/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Moveis e Eletrodomésticos,





ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Prezado Senhores,

A empresa **F M MOREIRA EIRELI**, com sede na cidade de São Luís – MA, na Rua Quatorze, 12 - Conjunto Habitacional Turu - Cep: 65067-330, inscrita no CNPJ nº **38.715.572/0001-20**, neste ato representada por, **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO**, RG: **1.90.197** e CPF: **755.378.693-49**, abaixo assinado propõe a Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de Moveis e Eletrodomésticos, visando atender as demandas da Secretaria Supramencionadas, Objeto do Pregão Presencial nº 040/2021:

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	R\$ Extenso Unit	R\$ Unit	R\$ Extenso Total	R\$ Total
1	Ar condicionado split 9000 BTUS	UND	25	Agratto	mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos	R\$ 1.339,27	trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos	R\$ 33.481,75
2	Ar condicionado split 12000 BTUS	UND	20	Agratto	mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.645,38	trinta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos	R\$ 32.907,60

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVE

• PRODUTOS HOSPITALARES •

3	Ar condicionado split 18000 BTUS	UND	20	Agratto	dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos	R\$ 2.166,88	quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 43.337,60
4	Ar condicionado split 24000 BTUS	UND	20	Agratto	três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos	R\$ 3.531,94	setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 70.638,80
5	Ar condicionado split 32000 BTUS	UND	10	Elgin	cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 5.399,50	cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais	R\$ 53.995,00
6	Ar condicionado split 60000 BTUS	UND	8	Elgin	oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos	R\$ 8.966,39	setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos	R\$ 71.731,12
7	Armário alto para escritório em MDF 1,60 2 portas	UND	20	Modelo Moveis	oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos	R\$ 866,05	dezessete mil, trezentos e vinte e um reais	R\$ 17.321,00
8	Armário de aço com 2 portas e 4 prateleiras 900mm largura x 500mm profundidade x 1980mm altura	UND	30	Modelo Moveis	novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos	R\$ 962,88	vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 28.886,40
9	Arquivo de aço com 4 gavetas, 460mm largura x 710 profundidade x 1335 altura	UND	20	Modelo Moveis	setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos	R\$ 775,83	quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos	R\$ 15.516,60
10	Bebedouro industrial inox 3 torneiras 100 litros	UND	20	Modelo Moveis	dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 2.516,65	cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais	R\$ 50.333,00
11	Bebedouro industrial inox 3 torneiras 200 litros	UND	20	Modelo Moveis	dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 2.567,48	cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 51.349,60
12	Bebedouro tipo coluna para galões de 20 litros	UND	25	Karina	quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos	R\$ 483,96	doze mil e noventa e nove reais	R\$ 12.099,00





LEVE

• PRODUTOS HOSPITALARES •

13	Cadeira de propileno com braço	UND	100	Topplast	cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos	R\$ 161,39	dezesseis mil, cento e trinta e nove reais	R\$ 16.139,00
14	Cadeira de propileno sem braço	UND	100	Topplast	cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 137,94	treze mil, setecentos e noventa e quatro reais	R\$ 13.794,00
15	Cadeira executiva giratória	UND	30	Modelo Moveis	trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 368,57	onze mil e cinquenta e sete reais e dez centavos	R\$ 11.057,10
16	Cadeira executiva giratória para digitador assento acochoado em tecido	UND	30	Modelo Moveis	duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 255,25	sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7.657,50
17	Cadeira presidente giratória	UND	20	Modelo Moveis	seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos	R\$ 651,49	treze mil e vinte e nove reais e oitenta centavos	R\$ 13.029,80
18	Colchões box solteiro 90x1,89	UND	10	Unibox	oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos	R\$ 898,72	oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 8.987,20
19	Estante de aço com 6 prateleiras, 90mm largura x450mm profundidade x200 altura	UND	20	Topplast	novecentos e trinta reais e oitenta centavos	R\$ 930,80	dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais	R\$ 18.616,00
20	Fogão industrial 2 bocas alta pressão	UND	20	Eletrocol	seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos	R\$ 641,68	doze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$ 12.833,60
21	Fogão industrial 4 bocas alta pressão	UND	10	Eletrocol	oitocentos e noventa e três reais e doze centavos	R\$ 893,12	oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos	R\$ 8.931,20
22	Fogão industrial 6 bocas com forno	UND	10	Cristalaço	dois mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos	R\$ 2.014,66	vinte mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 20.146,60
23	Freezer horizontal uma porta de 220 litros	UND	10	Midea	mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos	R\$ 1.842,33	dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos	R\$ 18.423,30





LEVE

• PRODUTOS HOSPITALARES •

24	Freezer horizontal uma porta de 300 litros	UND	10	Midea	dois mil, duzentos e cinquenta reais	R\$ 2.250,00	vinte e dois mil e quinhentos reais	R\$ 22.500,00
25	Freezer horizontal uma porta de 420 litros	UND	10	Midea	dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais	R\$ 2.435,00	vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais	R\$ 24.350,00
26	Kit cozinha 6 portas	UND	10	Magazim	mil cento e noventa e dois reais e um centavo	R\$ 1.192,01	onze mil, novecentos e vinte reais e dez centavos	R\$ 11.920,10
27	Lavadoras de roupas 10 kg(tanquinho)	UND	10	Colormaq	quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 579,49	cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos	R\$ 5.794,90
28	Lavadoras de roupas automáticas 11 kg	UND	10	Colormaq	mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.874,99	dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 18.749,90
29	Liquidificador industrial inox 4 litros	UND	10	JL Colombo	seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 680,45	sels mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 6.804,50
30	Liquidificador industrial inox 6 litros	UND	10	JL Colombo	setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 760,84	sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos	R\$ 7.608,40
31	Liquidificador doméstico 2 litros	UND	10	Mondial	cento e quarenta e oito reais e trinta centavos	R\$ 148,30	mil quatrocentos e oitenta e três reais	R\$ 1.483,00
32	Longarina 3 lugares assento de polietileno	UND	20	Modelo Moveis	trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 386,65	sete mil, setecentos e trinta e três reais	R\$ 7.733,00
33	Mesa 2,20x1,80 MDF	UND	20	Modelo Moveis	duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos	R\$ 248,67	quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 4.973,40
34	Mesa com granito 04 cadeira Conzinha	UND	10	Ipanema	oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos	R\$ 809,83	oito mil e noventa e oito reais e trinta centavos	R\$ 8.098,30

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





LEVE

• PRODUTOS HOSPITALARES •

35	Mesa com granito 06 cadeira Cozinha	UND	10	Ipanema	mil e oitenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 1.081,40	dez mil, oitocentos e quatorze reais	R\$ 10.814,00
36	Mesa Com 02 Gavetas, 700mm Largura X 1400mm Comprimento, X 740mm de altura	UND	15	Modelo Moveis	quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 465,65	seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 6.984,75
37	Mesa Oval P/ Reunião c/ 8 Lugares , 2000 X 1000 X 740 mm de Altura	UND	10	Modelo Moveis	seiscentos e treze reais e trinta e três centavos	R\$ 613,33	seis mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos	R\$ 6.133,30
38	Mesa P/ Impressora e scanner em Madeira 0,62 X 45 X 0,72mm	UND	15	Modelo Moveis	quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos	R\$ 442,08	seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos	R\$ 6.631,20
39	Mesa P/ Microcomputador C/ Teclado Regulavel em MDF Medida: 1200 mm X 800 mm X 720mm	UND	15	Modelo Moveis	trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 365,20	cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais	R\$ 5.478,00
40	Mesa P/ Microcomputador em MDF Medida: 1200 mm X 600 mm X 740mm	UND	15	Modelo Moveis	seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos	R\$ 626,83	nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 9.402,45
41	Poltrona Fixa Auxiliar S/ Braço, 540mm Altura do Assento X 490mm Altura do Encosto X (440 X440) Dimensão do Assento Acochoado em Tecidos	UND	20	Modelo Moveis	quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 437,69	oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 8.753,80
42	Refrigerador 300Lts	UND	10	Consul	dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos	R\$ 2.146,32	vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos	R\$ 21.463,20
43	Refrigerador 360Lts	UND	10	Consul	dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos	R\$ 2.314,82	vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 23.148,20

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





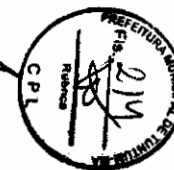
LEVE

• PRODUTOS HOSPITALARES •

44	Televisão de 32 Polegada de LED	UND	10	Aoc	mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos	R\$ 1.368,33	treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos	R\$ 13.683,30
45	Televisão de 39 Polegada de LED	UND	10	Aoc	mil setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos	R\$ 1.770,81	dezessete mil, setecentos e oito reais e dez centavos	R\$ 17.708,10
46	Televisão de 40 Polegada de LED	UND	10	Aoc	mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos	R\$ 1.868,08	dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos	R\$ 18.680,80
47	Televisão de 43 Polegada de LED	UND	10	Aoc	mil novecentos e setenta e um reais e sete centavos	R\$ 1.971,07	dezenove mil, setecentos e dez reais e setenta centavos	R\$ 19.710,70
48	Ventilador de Coluna de 40 cm	UND	25	Ventisol	duzentos e doze reais e vinte e oito centavos	R\$ 212,28	cinco mil, trezentos e sete reais	R\$ 5.307,00
49	Ventilador de Mesa de 40 cm	UND	30	Ventisol	cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 164,40	quatro mil, novecentos e trinta e dois reais	R\$ 4.932,00
50	Ventilador de Parede de 60 cm	UND	40	Ventisol	duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos	R\$ 237,32	nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos	R\$ 9.492,80
51	Ventilador de Teto	UND	20	Ventisol	duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos	R\$ 241,76	quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 4.835,20
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 944.387,07	

novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos


F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM





- a) Prazo de Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura: Validade da Proposta será até dia 17 de maio de 2021.
- b) O objeto será executado imediatamente, a parti do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: R\$ 944.387,07 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos);
- d) Dados Bancário: Agência 3585 Operação 003 Conta 1612-2 – Caixa Econômica Federal
- e) Condição de Pagamento: Conforme o Edital;
- f) Assinatura do Contrato: GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, RG: 1.90.197 e CPF: 755.378.693-49 – Cargo – Representante Comercial – Conjunto Saci Quadra 42 Casa 15 – Bairro Saci – Teresina – PI – CEP: 64020-250 – Fone: (86) 9997-20157

São Luís (MA), 16 de Março de 2021.



LEV MED
GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
RG: 1.90.197 - CPF: 755.378.693-49
PROCURADOR

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 14, QR. 18, N° 12, HAB TURÚ.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.067-330 | TEL: 98 98457.9950
LEVEMED2020@GMAIL.COM






A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: R. N. B. DE CARVALHO

ENVELOPE I Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis eletrodomesticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.



R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

Prezados Senhores,

R. N. B. DE CARVALHO, com sede na cidade de Tuntum – MA, à AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.156.105/0001-60, neste ato representado por Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador do CPF n.º 216.133.463-87 e R.G. n.º 0522591020141, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 1.339,27	R\$ 33.481,75
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 1.645,38	R\$ 32.907,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.166,88	R\$ 43.337,60
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 3.531,94	R\$ 70.638,80
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.399,50	R\$ 53.995,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8	R\$ 8.966,39	R\$ 71.731,12
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20	R\$ 866,05	R\$ 17.321,00

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	30	R\$ 962,88	R\$ 28.886,40
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	20	R\$ 775,83	R\$ 15.516,60
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20	R\$ 2.516,65	R\$ 50.333,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200 LTS	UND	20	R\$ 2.567,48	R\$ 51.349,60
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25	R\$ 483,96	R\$ 12.099,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100	R\$ 161,39	R\$ 16.139,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100	R\$ 137,94	R\$ 13.794,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30	R\$ 368,57	R\$ 11.057,10
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30	R\$ 255,25	R\$ 7.657,50
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20	R\$ 651,49	R\$ 13.029,80
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS, 90MM LARGURA x 450MM PROFUNDIDADE x 200 ALTURA	UND	20	R\$ 930,28	R\$ 18.605,60
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20	R\$ 641,68	R\$ 12.833,60
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 893,12	R\$ 8.931,20

R. N. B. DE CARVALHO
 CNPJ: 02.156.105/0001-60
 AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10	R\$ 2.014,66	R\$ 20.146,60
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10	R\$ 1.842,33	R\$ 18.423,30
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10	R\$ 2.435,00	R\$ 24.350,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10	R\$ 1.192,01	R\$ 11.920,10
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10	R\$ 579,49	R\$ 5.794,90
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10	R\$ 1.874,99	R\$ 18.749,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10	R\$ 680,45	R\$ 6.804,50
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10	R\$ 760,84	R\$ 7.608,40
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20	R\$ 386,65	R\$ 7.733,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 809,83	R\$ 8.098,30
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 1.081,40	R\$ 10.814,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15	R\$ 465,65	R\$ 6.984,75
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	10	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30

R. N. B. DE CARVALHO
 CNPJ: 02.156.105/0001-60
 AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15	R\$ 442,08	R\$ 6.631,20
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15	R\$ 365,20	R\$ 5.478,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15	R\$ 626,83	R\$ 9.402,45
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOX 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10	R\$ 2.143,32	R\$ 21.433,20
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10	R\$ 2.314,82	R\$ 23.148,20
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.368,33	R\$ 13.683,30
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 17.708,10
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 18.680,80
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 19.710,70
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 5.307,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 4.932,30
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 9.452,80
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20
TOTAL					R\$ 944.304,27

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 944.304,27** (Novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos);

d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2743 - X

Conta Corrente: 13.559 - 3

e) Condição de Pagamento: Até trinta dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

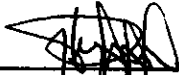
Nome: Raimundo Nonato Brauna de Carvalho

Cargo/Função: Empresário

RG nº 0522591020141

CPF nº 216.133.463-87

Endereço: Av Grande Oriente ,N 55, Bairro Tuntum de Cima




Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
CPF nº 216.133.463-87


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.


Aos **dezoito dias do mês de março de 2021**, às **11h30min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **040/2021**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **F M MEIRE EIRELI**, representada por **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º **755.378.693-49** e **R. N. B. DE CARVALHO**, representada por **RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **216.133.463-87**. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou os representantes das licitantes **F M MEIRE EIRELI** e **R. N. B. DE CARVALHO** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu as Licitantes **F M MEIRE EIRELI** e **R. N. B. DE CARVALHO**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. Nesse momento, a Pregoeira Substituta declarou a **SUSPENSÃO** da presente sessão, para preparação do mapa de lances, comunicando aos Licitantes presentes que a continuidade da mesma será às **09:00 horas do dia 19/03/2021**. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com os licitantes e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio




GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
(F M MEIRE EIRELI)

Licitante



RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
(R. N. B. DE CARVALHO)

Licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL

AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	R. N. B. DE CARVALHO V. UNIT.	F M MEIRA EIRELI V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	F M MEIRA EIRELI V. TOTAL	R. N. B. DE CARVALHO V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25	RS 1.339,27	RS 1.339,27	RS 1.339,27	RS 1.339,27	RS 33.481,75	RS 33.481,75
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	RS 1.645,38	RS 1.645,38	RS 1.645,38	RS 1.645,38	RS 32.907,60	RS 32.907,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	RS 2.166,88	RS 2.166,88	RS 2.166,88	RS 2.166,88	RS 43.337,60	RS 43.337,60
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	RS 3.531,94	RS 3.531,94	RS 3.531,94	RS 3.531,94	RS 70.638,80	RS 70.638,80
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10	RS 5.399,50	RS 5.399,50	RS 5.399,50	RS 5.399,50	RS 53.995,00	RS 53.995,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8	RS 8.966,39	RS 8.966,39	RS 8.966,39	RS 8.966,39	RS 71.731,12	RS 71.731,12
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1.60 2 PORTAS	UND	20	RS 866,05	RS 866,05	RS 866,05	RS 866,05	RS 17.321,00	RS 17.321,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	30	RS 962,88	RS 962,88	RS 962,88	RS 962,88	RS 28.886,40	RS 28.886,40
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	20	RS 775,83	RS 775,83	RS 775,83	RS 775,83	RS 15.516,60	RS 15.516,60
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20	RS 2.516,65	RS 2.516,65	RS 2.516,65	RS 2.516,65	RS 50.333,00	RS 50.333,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20	RS 2.567,48	RS 2.567,48	RS 2.567,48	RS 2.567,48	RS 51.349,60	RS 51.349,60
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25	RS 483,96	RS 483,96	RS 483,96	RS 483,96	RS 12.099,00	RS 12.099,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100	RS 161,39	RS 161,39	RS 161,39	RS 161,39	RS 16.139,00	RS 16.139,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100	RS 137,94	RS 137,94	RS 137,94	RS 137,94	RS 13.794,00	RS 13.794,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30	RS 368,57	RS 368,57	RS 368,57	RS 368,57	RS 11.057,10	RS 11.057,10
16	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30	RS 255,25	RS 255,25	RS 255,25	RS 255,25	RS 7.657,50	RS 7.657,50
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20	RS 651,49	RS 651,49	RS 651,49	RS 651,49	RS 13.029,80	RS 13.029,80
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	RS 898,72	RS 898,72	RS 898,72	RS 898,72	RS 8.987,20	RS 8.987,20
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS.90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200	UND	20	RS 930,28	RS 930,28	RS 930,80	RS 930,28	RS 18.616,00	RS 18.616,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20	RS 641,68	RS 641,68	RS 641,68	RS 641,68	RS 12.833,60	RS 12.833,60
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	RS 893,12	RS 893,12	RS 893,12	RS 893,12	RS 8.931,20	RS 8.931,20
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10	RS 2.014,66	RS 2.014,66	RS 2.014,66	RS 2.014,66	RS 20.146,60	RS 20.146,60
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10	RS 1.842,33	RS 1.842,33	RS 1.842,33	RS 1.842,33	RS 18.423,30	RS 18.423,30
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 22.500,00	RS 22.500,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10	RS 2.435,00	RS 2.435,00	RS 2.435,00	RS 2.435,00	RS 24.350,00	RS 24.350,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10	RS 1.192,01	RS 1.192,01	RS 1.192,01	RS 1.192,01	RS 11.920,10	RS 11.920,10
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10	RS 579,49	RS 579,49	RS 579,49	RS 579,49	RS 5.794,90	RS 5.794,90
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10	RS 1.874,99	RS 1.874,99	RS 1.874,99	RS 1.874,99	RS 18.749,90	RS 18.749,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10	RS 680,45	RS 680,45	RS 680,45	RS 680,45	RS 6.804,50	RS 6.804,50
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10	RS 760,84	RS 760,84	RS 760,84	RS 760,84	RS 7.608,40	RS 7.608,40
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10	RS 148,03	RS 148,03	RS 148,30	RS 148,03	RS 1.480,30	RS 1.480,30
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20	RS 386,65	RS 386,65	RS 386,65	RS 386,65	RS 7.733,00	RS 7.733,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20	RS 248,67	RS 248,67	RS 248,67	RS 248,67	RS 4.973,40	RS 4.973,40
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10	RS 809,83	RS 809,83	RS 809,83	RS 809,83	RS 8.098,30	RS 8.098,30
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10	RS 1.081,40	RS 1.081,40	RS 1.081,40	RS 1.081,40	RS 10.814,00	RS 10.814,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15	RS 465,65	RS 465,65	RS 465,65	RS 465,65	RS 6.984,75	RS 6.984,75
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	10	RS 613,33	RS 613,33	RS 613,33	RS 613,33	RS 6.133,30	RS 6.133,30
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15	RS 442,08	RS 442,08	RS 442,08	RS 442,08	RS 6.631,20	RS 6.631,20
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15	RS 365,20	RS 365,20	RS 365,20	RS 365,20	RS 5.478,00	RS 5.478,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15	RS 626,83	RS 626,83	RS 626,83	RS 626,83	RS 9.402,45	RS 9.402,45
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx 490MMALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	RS 437,69	RS 437,69	RS 437,69	RS 437,69	RS 8.753,80	RS 8.753,80
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10	RS 2.143,32	RS 2.143,32	RS 2.146,32	RS 2.146,32	RS 21.463,20	RS 21.463,20
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10	RS 2.314,82	RS 2.314,82	RS 2.314,82	RS 2.314,82	RS 23.148,20	RS 23.148,20
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	RS 1.368,33	RS 1.368,33	RS 1.368,33	RS 1.368,33	RS 13.683,30	RS 13.683,30

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 1.770,81	R\$ 1.770,81	R\$ 1.770,81	R\$ 17.708,10	R\$ 17.708,10
46	TELEVISAO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 1.868,08	R\$ 1.868,08	R\$ 1.868,08	R\$ 18.680,80	R\$ 18.680,80
47	TELEVISAO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 1.971,07	R\$ 1.971,07	R\$ 1.971,07	R\$ 19.710,70	R\$ 19.710,70
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 212,28	R\$ 212,28	R\$ 212,28	R\$ 5.307,00	R\$ 5.307,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 164,41	R\$ 164,40	R\$ 164,40	R\$ 4.932,00	R\$ 4.932,00
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 236,32	R\$ 237,32	R\$ 237,32	R\$ 9.492,80	R\$ 9.492,80
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 241,76	R\$ 241,76	R\$ 241,76	R\$ 4.835,20	R\$ 4.835,20
TOTAL									
R. N. B. DE CARVALHO				V. TOTAL		R\$ 944.304,27			
F M MEIRA EIRELI				V. TOTAL		R\$ 944.387,07			
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO									

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO)

AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	F.M. MEZRE ENRELI V. TOTAL	F. N. R. S. S. CAPITALIZADO V. TOTAL	MENOR PREÇO UNIT.	F.M. MEZRE ENRELI V. TOTAL	F. N. R. S. S. CAPITALIZADO V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25	RS 1.339,27	RS 1.339,00	RS 1.339,00	RS 1.334,00	RS 33.400,00	RS 33.400,00
					RS 1.338,50	RS 1.338,00			
					RS 1.337,50	RS 1.337,00			
					RS 1.336,00	RS 1.334,00			
					S/L				
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	RS 1.645,38	RS 1.645,00	RS 1.645,00	RS 1.640,00	RS 32.800,00	RS 32.800,00
					RS 1.643,50	RS 1.643,00			
					RS 1.642,00	RS 1.640,00			
					S/L				
					S/L				
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	RS 2.166,88	RS 2.165,50	RS 2.165,00	RS 2.160,00	RS 43.200,00	RS 43.200,00
					RS 2.164,00	RS 2.163,00			
					RS 2.162,00	RS 2.160,00			
					S/L				
					S/L				
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	RS 3.531,94	RS 3.530,00	RS 3.530,00	RS 3.528,00	RS 70.560,00	RS 70.560,00
					S/L				
					S/L				
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10	RS 5.399,50	RS 5.398,00	RS 5.397,00	RS 5.395,00	RS 53.950,00	RS 53.950,00
					RS 5.396,50	RS 5.395,00			
					S/L				
					S/L				
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8	RS 8.966,39	RS 8.966,00	RS 8.965,00	RS 8.963,00	RS 71.712,00	RS 71.712,00
					RS 8.964,00	RS 8.963,00			
					S/L				
					S/L				
7	ARMÁRIO ALTO P. ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20	RS 866,05	RS 865,00	RS 864,50	RS 862,50	RS 17.250,00	RS 17.250,00
					RS 863,00	RS 862,50			
					S/L				
					S/L				
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	30	RS 962,88	RS 962,00	RS 961,00	RS 959,00	RS 28.770,00	RS 28.770,00
					RS 960,00	RS 959,00			
					S/L				
					S/L				
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA. 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	20	RS 775,83	RS 775,00	RS 774,00	RS 770,00	RS 15.400,00	RS 15.400,00
					RS 773,50	RS 773,00			
					RS 772,00	RS 770,00			
					S/L				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20	RS 2.516,65	RS 2.516,00	RS 2.514,00	RS 2.512,00	RS 50.240,00	RS 50.240,00
					RS 2.513,00	RS 2.512,00			
					S/L				
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20	RS 2.567,48	RS 2.566,00	RS 2.565,00	RS 2.562,00	RS 51.240,00	RS 51.240,00
					RS 2.564,50	RS 2.563,00			
					S/L				
					S/L				
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25	RS 483,96	RS 482,00	RS 481,00	RS 481,00	RS 12.025,00	RS 12.025,00
					S/L				
					S/L				
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100	RS 161,39	RS 161,00	RS 160,00	RS 160,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00
					S/L				

14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100	R\$ 137,94	R\$ 137,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
					R\$ 136,00	R\$ 135,00			
					S/L	R\$ 135,00			
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30	R\$ 368,57	R\$ 367,00	R\$ 366,00	R\$ 366,00	R\$ 11.010,00	R\$ 11.010,00
					S/L	R\$ 366,00			
					R\$ 365,00	R\$ 366,00			
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30	R\$ 255,25	R\$ 254,00	R\$ 253,00	R\$ 253,00	R\$ 7.620,00	R\$ 7.620,00
					S/L	R\$ 253,00			
					R\$ 252,00	R\$ 253,00			
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20	R\$ 651,49	R\$ 651,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00	R\$ 12.960,00
					S/L	R\$ 648,00			
					R\$ 649,00	R\$ 648,00			
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 898,72	R\$ 898,00	R\$ 896,00	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00	R\$ 8.960,00
					S/L	R\$ 897,00			
					R\$ 896,50	R\$ 896,00			
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS.90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	20	R\$ 930,28	R\$ 929,00	R\$ 925,00	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
					S/L	R\$ 925,00			
					R\$ 927,00	R\$ 925,00			
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20	R\$ 641,68	R\$ 640,00	R\$ 638,50	R\$ 638,50	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
					S/L	R\$ 638,50			
					R\$ 639,00	R\$ 638,50			
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 893,12	R\$ 892,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00
					S/L	R\$ 891,00			
					R\$ 891,00	R\$ 890,00			
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10	R\$ 2.014,66	R\$ 2.013,50	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00	R\$ 20.115,00	R\$ 20.115,00
					S/L	R\$ 2.011,50			
					R\$ 2.011,50	R\$ 2.010,00			
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10	R\$ 1.842,33	R\$ 1.841,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00	R\$ 18.410,00	R\$ 18.410,00
					S/L	R\$ 1.840,00			
					R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00			
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10	R\$ 2.250,00	R\$ 2.248,50	R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00	R\$ 22.480,00	R\$ 22.480,00
					S/L	R\$ 2.248,00			
					R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00			
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10	R\$ 2.435,00	R\$ 2.434,50	R\$ 2.432,00	R\$ 2.432,00	R\$ 24.330,00	R\$ 24.330,00
					S/L	R\$ 2.432,00			
					R\$ 2.433,00	R\$ 2.432,00			
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10	R\$ 1.192,01	R\$ 1.191,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 11.910,00	R\$ 11.910,00
					S/L	R\$ 1.190,00			
					R\$ 1.191,00	R\$ 1.190,00			
27	LAVADORAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10	R\$ 579,49	R\$ 579,00	R\$ 577,00	R\$ 577,00	R\$ 5.790,00	R\$ 5.770,00
					S/L	R\$ 577,00			
					R\$ 578,00	R\$ 577,00			
28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10	R\$ 1.874,99	R\$ 1.873,50	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00	R\$ 18.722,50	R\$ 18.700,00
					S/L	R\$ 1.872,25			
					R\$ 1.872,25	R\$ 1.870,00			
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10	R\$ 680,45	R\$ 680,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00
					S/L	R\$ 678,00			
					R\$ 678,50	R\$ 678,00			
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10	R\$ 760,84	R\$ 759,75	R\$ 757,00	R\$ 757,00	R\$ 7.585,00	R\$ 7.570,00
					S/L	R\$ 757,00			
					R\$ 758,50	R\$ 757,00			
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10	R\$ 148,03	R\$ 147,50	R\$ 146,50	R\$ 146,50	R\$ 1.475,00	R\$ 1.465,00
					S/L	R\$ 146,50			
					R\$ 147,50	R\$ 146,50			

32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20	R\$ 386,65	R\$ 385,50	R\$ 386,00	R\$ 384,50	R\$ 7.710,00	
					S/L	R\$ 386,00			
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20	R\$ 248,67	R\$ 248,00	R\$ 247,50	R\$ 246,00	R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
					S/L	R\$ 246,00			
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 809,83	R\$ 809,00	R\$ 808,73	R\$ 807,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.070,00
					S/L	R\$ 807,00			
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 1.081,40	R\$ 1.080,00	R\$ 1.081,00	R\$ 1.078,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.700,00
					S/L	R\$ 1.078,00			
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15	R\$ 465,65	R\$ 465,00	R\$ 464,00	R\$ 463,00	R\$ 6.952,50	R\$ 6.950,00
					S/L	R\$ 463,00			
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000x740MM DE ALTURA	UND	10	R\$ 613,33	R\$ 613,00	R\$ 612,25	R\$ 611,00	R\$ 6.130,00	R\$ 6.110,00
					S/L	R\$ 611,00			
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15	R\$ 442,08	R\$ 441,00	R\$ 441,30	R\$ 440,00	R\$ 6.615,00	R\$ 6.600,00
					S/L	R\$ 440,00			
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15	R\$ 365,20	R\$ 365,00	R\$ 364,50	R\$ 363,50	R\$ 5.460,00	R\$ 5.452,50
					S/L	R\$ 363,50			
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15	R\$ 626,83	R\$ 625,55	R\$ 625,75	R\$ 624,00	R\$ 9.375,00	R\$ 9.360,00
					S/L	R\$ 624,00			
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRACO, 540MM ALTURA DO ASSENTOx490MM ALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 437,69	R\$ 437,00	R\$ 436,50	R\$ 435,00	R\$ 8.720,00	R\$ 8.700,00
					S/L	R\$ 435,00			
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10	R\$ 2.143,32	R\$ 2.143,00	R\$ 2.142,00	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
					S/L	R\$ 2.140,00			
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10	R\$ 2.314,82	R\$ 2.313,50	R\$ 2.314,00	R\$ 2.310,00	R\$ 23.110,00	R\$ 23.100,00
					S/L	R\$ 2.313,00			
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.368,33	R\$ 1.366,00	R\$ 1.367,00	R\$ 1.365,50	R\$ 13.660,00	R\$ 13.655,00
					S/L	R\$ 1.365,50			
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.770,81	R\$ 1.769,00	R\$ 1.768,00	R\$ 1.768,00	R\$ 17.690,00	R\$ 17.690,00
					S/L	R\$ 1.768,00			
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.868,08	R\$ 1.866,50	R\$ 1.867,00	R\$ 1.866,00	R\$ 18.665,00	R\$ 18.660,00
					S/L	R\$ 1.866,00			
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.971,07	R\$ 1.971,00	R\$ 1.970,50	R\$ 1.969,00	R\$ 19.695,00	R\$ 19.690,00
					S/L	R\$ 1.969,00			
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25	R\$ 212,28	R\$ 211,00	R\$ 212,00	R\$ 210,00	R\$ 5.275,00	R\$ 5.200,00
					S/L	R\$ 210,00			
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 164,41	R\$ 164,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
					S/L	R\$ 163,00			



50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 236,32	R\$ 235,50	R\$ 235,00	R\$ 9.438,00	R\$ 9.438,00	
					S/L				R\$ 235,00
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 241,76	R\$ 240,75	R\$ 240,00	R\$ 4.815,00	R\$ 4.815,00	
					S/L				R\$ 240,00
F M MEIRE EIRELI					V. TOTAL		R\$ 942.457,00		
R. N. R. DE CARVALHO					V. TOTAL		R\$ 941.286,50		

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



**PROPOSTA DE READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021**

Tuntum - MA, 19 de março de 2021

Prezados Senhores,

R. N. B. DE CARVALHO, com sede na cidade de Tuntum – MA, à AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.156.105/0001-60, neste ato representado por Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador do CPF n.º 216.133.463-87 e R.G. n.º 0522591020141 , abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomesticos, visando atender às demandas da Secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 1.334,00	R\$ 33.350,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 3.528,00	R\$ 70.560,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.395,00	R\$ 53.950,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8	R\$ 8.963,00	R\$ 71.704,00
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20	R\$ 862,50	R\$ 17.250,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	30	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x 710 PROFUNDIDADE x 1335 ALTURA	UND	20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20	R\$ 2.512,00	R\$ 50.240,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20	R\$ 2.562,00	R\$ 51.240,00
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25	R\$ 481,00	R\$ 12.025,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30	R\$ 366,00	R\$ 10.980,00
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20	R\$ 638,50	R\$ 12.770,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10	R\$ 2.010,00	R\$ 20.100,00
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10	R\$ 2.248,00	R\$ 22.480,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10	R\$ 2.432,00	R\$ 24.320,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00
28	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10	R\$ 757,00	R\$ 7.570,00
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00

4

R. N. B. DE CARVALHO
 CNPJ: 02.156.105/0001-60
 AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20	R\$ 384,50	R\$ 7.690,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 807,00	R\$ 8.070,00
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 1.078,00	R\$ 10.780,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15	R\$ 463,00	R\$ 6.945,00
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	10	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15	R\$ 363,50	R\$ 5.452,50
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15	R\$ 624,00	R\$ 9.360,00
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10	R\$ 2.310,00	R\$ 23.100,00
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.365,50	R\$ 13.655,00
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.768,00	R\$ 17.680,00
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.866,00	R\$ 18.660,00
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.969,00	R\$ 19.690,00
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60
AV DR JOACY PINHEIRO, n.º 209, TUNTUM - MA



51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 941.286,50

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 941.286,50** (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2743 - X

Conta Corrente: 13.559 - 3

e) Condição de Pagamento: Até trinta dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Raimundo Nonato Brauna de Carvalho

Cargo/Função: Empresário

RG nº 0522591020141

CPF nº 216.133.463-87

Endereço: Av. Grande Oriente, nº 55, Bairro: Tuntum de Cima.

RAIMUNDO NONATO B. DE CARVALHO
Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
CPF nº 216.133.463-87

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: R. N. B. DE CARVALHO

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 040/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



RAIMUNDO HENRIQUE BRAUNA DE CARVALHO

natural de **MIRADOR - MA**

MASAIARA

CASADO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho de **JOSÉ BRAUNA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES BARROSO DE CARVALHO**

FILIAÇÃO

nascido em **06/01/57**

profissão **COMERCIANTE**

DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 2 2 6 1 3 3 4 6 3 8 7**

identidade **665.297**

SSP MA
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

NÚMERO

NÚMERO

residência **RUA DOS ANDRADES S/N CENTRO, CEP- 65763-000 TUTUM - MA**

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | | |
|-------------|---|---|------------------------------------|
| 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 R M B DE CARVALHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

04

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA DOS ANDRADES 73 A

NOME DO BAIRRO-DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

SIGLA UF

08 65.763-000

TUTUM

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5 0 0 0 0 0

CINCO MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

CGC - básico

ordem

controle

10

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJ. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

CODIGO DE ATIVIDADE

13	5	2	4	3	6	2
14						0
15						9
16						7
17						5

DATA

07.09.97

ASSINATURA DO TITULAR

Raimundo Henrique Brauna de Carvalho

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

(Handwritten mark)

(Handwritten scribble)

(Handwritten mark)




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110102312-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) JOSÉ BRAUNA DE CARVALHO		mãe: MARIA DE LOURDES BARROSO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-01-1957	IDENTIDADE número 665297	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 216.133.463-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JACINTO MONTEIRO			NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO SÃO RAIMUNDO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO-ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 209	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO / E-MAIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 4754-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. " " COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-10-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.156.105/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) OK. N. B. DE CARVALHO-ME				
DATA DA ASSINATURA 01-06-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Nonato Brauna de Carvalho</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sinalfranco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional de JUCEMA de Barra do Corda-MA Mat. 2811 06/06/2007	AUTEN. JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NÚMERO: 20070224374 Protocolo: 07.022437-4 Empresa: 2110102312-7 R. N. B. DE CARVALHO-ME <i>Sinalfranco Milhomem</i> CHEFE DO ESC. REG. DE B. D. BARRA DO CORDA		

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101023127		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSE BRAUNA DE CARVALHO		(mãe) MARIA DE LOURDES BARROSO CARVALHO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 06/01/1957	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 665297	UF (estado) SSP	UF MA	CPF (número) 216.133.463-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LDBRABOIRO - rua, av. etc) RUA JACINTO MONTEIRO				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CNU SÃO RAIMUNDO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Duo de Junta Comercial) 002609 - Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
ENDEREÇO (rua, av. etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO				NÚMERO 209
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Duo de Junta Comercial) 002609 - Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4754701	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.			
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/10/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.156.105/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO SÍM NÃO
DATA ASSINATURA 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO				
			 MA6180001761659	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 16:37 SOB N° 20180416979.
PROTOCOLO: 180416979 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802214849. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[Assinaturas manuais]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.156.105/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL R. N. B. DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO SALA
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 09:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

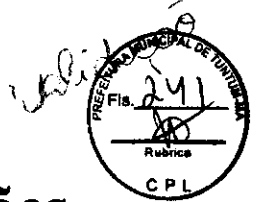
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:41 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **09CA.179E.7716.03B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.156.105/0001-60

Data da Emissão : 15/12/2020

Hora da Emissão : 14:39:41

Código de Controle da Certidão : 09CA.179E.7716.03B4

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/12/2020, com validade até 13/06/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052475/21

Data da

04/02/2021 16:52:38

Inscrição Estadual: 121560368

CPF/CNPJ: 02156105000160

Razão Social: R N B DE CARVALHO

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, 209 SALA CEP: 65763000

Telefone:

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

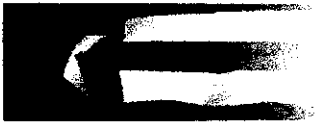
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

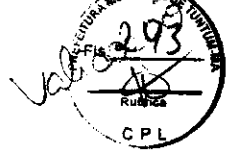
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2021 16:52:38



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 052475/21
Data de Validade: 04/06/2021
Data de Emissão: 04/02/2021 16:52:38
Inscrição Estadual: 121560368
CPF/CNPJ: 02156105000160
Razão Social: R N B DE CARVALHO

Desenvolvido por: SBC - 2015 - 2016



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015792/21

Data da 08/03/2021 16:08:48

Inscrição Estadual: 121560368

CPF/CNPJ: 02156105000160

Razão Social: R N B DE CARVALHO

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, 209 SALA CEP: 65763000

Telefone: null

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2021 16:08:48



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Inscrição de Empresas

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 015792/21

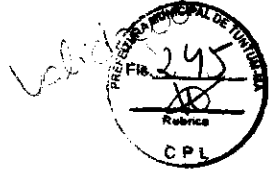
Data de Validade: 06/07/2021

Data de Emissão: 08/03/2021 16:08:48

Inscrição Estadual: 121560368

CPF/CNPJ: 02156105000160

Razão Social: R N B DE CARVALHO



Documento gerado em 08/03/2021 16:08:48



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

Secretaria Municipal de Receitas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 424 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

R. N. B. DE CARVALHO

CPF/CNPJ nº: **02.156.105/0001-60**

Avenida DR JOACY PINHEIRO Nº209 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

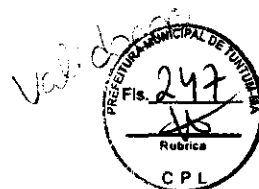
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 18/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 18/03/2021, Valida até: 17/04/2021

Chave de Validação WEB: b40798c7

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 424 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

R. N. B. DE CARVALHOCPF/CNPJ nº: **02.156.105/0001-60**

Avenida DR JOACY PINHEIRO Nº209 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 18/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 18/03/2021, Valida até: 17/04/2021****Chave de Validação WEB: b40798c7**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.156.105/0001-60
Razão Social: R. N. B. DE CARVALHO
Endereço: RUA DOS ANDRADES 73 A 0 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

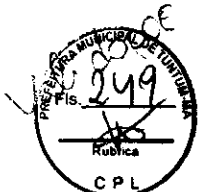
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030303560813244487

Informação obtida em 18/03/2021 09:41:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.156.105/0001-60

Razão social: R. N. B. DE CARVALHO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030303560813244487
02/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021102424168918598
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012303234709076011
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010403060543242493
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121604212239378969
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112703172477611101
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110801382081133120
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102002485216680957
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100102430172397784
12/09/2020	12/09/2020 a 11/10/2020	2020091203210622812372
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082405120010972786
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080504122649788455
17/07/2020	17/07/2020 a 15/08/2020	2020071704033898970602
28/06/2020	28/06/2020 a 27/07/2020	2020062807575505311266
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031102445187865833
21/02/2020	21/02/2020 a 21/03/2020	2020022104055778057295
02/02/2020	02/02/2020 a 02/03/2020	2020020201582526069982
14/01/2020	14/01/2020 a 12/02/2020	2020011405102052977480
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122504361853176646
06/12/2019	06/12/2019 a 04/01/2020	2019120604142600686181
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111603493750673602
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	2019102801443960623050
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100904202358141500
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092003483857103617
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090105333114300066
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	2019081202335057202948
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	2019072404165315335714
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	2019070503453392125891
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	2019061602112778394139
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	2019052804055689347557
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	2019050905105733267766

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	2019042002205971176807
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	2019040102525527048682
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Validades

Resultado da consulta em 19/03/2021 11:00:23

Voltar

(Handwritten mark)

(Handwritten scribble)

(Handwritten mark)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. N. B. DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.156.105/0001-60

Certidão nº: 4938201/2021

Expedição: 04/02/2021, às 17:06:35

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. N. B. DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.156.105/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

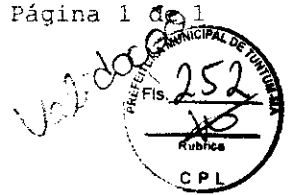
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. N. B. DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.156.105/0001-60

Certidão nº: 4938201/2021

Expedição: 04/02/2021, às 17:06:35

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. N. B. DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.156.105/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 112021
Código de validação: 134A3EF5B1

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **R N B DE CARVALHO**, CNPJ nº **02.156.105/0001-60**, Inscrição Estadual nº **12156036-8**, com endereço à Avenida Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Centro, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 11/02/2021 09:05 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 112021 / Código: 134A3EF5B1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

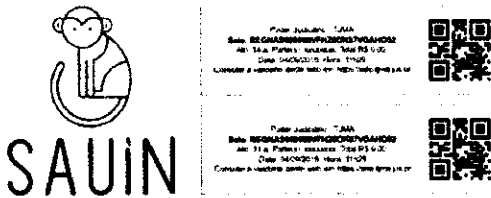
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817566

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro I, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65 010-905
CNPJ nº 05.288.700/0001 75
(08) 3198 4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Couto Fernandes, 300 - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65 010 100
Tel: (98) 3198-4600 - Fôvum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
Rua Bezinas, 5/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel. (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Endereço: Rua Engenheiro Couto Fernandes, 300 - Centro - São Luís - MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100813958 em 05/02/2021, protocolo 210195037. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	R. N. B. DE CARVALHO
Número de Registro:	21101023127
CNPJ:	02156105000160
Município:	Tuntum

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

21613346387	RAIMUNDO NONATO BRAÚNA DE CARVALHO	
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA	MA014903/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2021 10:56:31 SOB Nº 20210195037.
PROTOCOLO: 210195037 DE 05/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100813958. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

TERMO DE ABERTURA




Contém o presente livro 13 (treze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um) da empresa R N B DE CARVALHO sita à AV Dr joacy pinheiro, 209, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101023127 em 07/10/1997, inscrita no CNPJ sob número 02.156.105/0001-60.

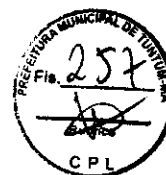
Tuntum - Ma, 01 de Janeiro de 2020.



Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
Administrador
CPF 216.133.463-87

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



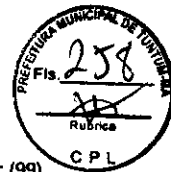
Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/01/2020	60537	3.01.01.03.02.0011	0001	001				686,58
Histórico:	INSS ref a Janeiro							
31/01/2020	60537	3.01.01.03.02.0012	0001	001				521,58
Histórico:	Fgts Ref a Janeiro							
31/01/2020	60537	3.01.01.03.02.0040	0001	001				7.770,90
Histórico:	Salários referente a Janeiro							
31/01/2020	60537				2.01.01.03.01.0001	0001	001	686,58
Histórico:	INSS a recolher							
31/01/2020	60537				2.01.01.03.01.0002	0001	001	521,58
Histórico:	FGTS a recolher							
31/01/2020	60537				2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.770,90
Histórico:	Salários a pagar ref a Janeiro							
31/01/2020	60551	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	66.021,45
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/01/2020	60563	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	22.957,02
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/01/2020	60576	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	77.746,02
Histórico:	Receita da revenda da mercadorias							
Totais do dia 31:								175.703,55
Totais do mês de Janeiro:								175.703,55
05/02/2020	60600	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	521,58
Histórico:	Pagamento de Fgts							
05/02/2020	60600	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.770,90
Histórico:	Pagamento de Salários							
05/02/2020	60600	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	686,58
Histórico:	Pagamento de Inss							
Totais do dia 05:								8.979,06
Totais do dia 20:								6.646,00
20/02/2020	60588	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.646,00
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								6.646,00
29/02/2020	60538	3.01.01.03.02.0011	0001	001				605,45
Histórico:	INSS ref a Fev							
29/02/2020	60538	3.01.01.03.02.0012	0001	001				440,44
Histórico:	FGTS ref a Fev							
29/02/2020	60538	3.01.01.03.02.0040	0001	001				6.837,82
Histórico:	Salários referente a Fev							
29/02/2020	60538				2.01.01.03.01.0001	0001	001	605,45
Histórico:	INSS a recolher ref a Fev							
29/02/2020	60538				2.01.01.03.01.0002	0001	001	440,44
Histórico:	FGTS a recolher							
29/02/2020	60538				2.01.01.03.01.0010	0001	001	6.837,82
Histórico:	Salários a pagar ref a Fev							
29/02/2020	60552	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	35.740,03
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
29/02/2020	60564	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	19.182,53
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
29/02/2020	60577	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	67.207,12
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 29:								130.013,39
Totais do mês de Fevereiro:								145.638,45
05/03/2020	60601	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,44
Histórico:	Pagamento de Fgts							
05/03/2020	60601	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.837,82
Histórico:	Pagamento de Salários							
05/03/2020	60601	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	605,45
Histórico:	Pagamento de Inss							
Totais do dia 05:								7.883,71
20/03/2020	60589	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.731,92
Histórico:	Pagamento de DAS							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Totais do dia 20:								5.731,92
31/03/2020	60539	3.01.01.03.02.0011	0001	001				637,03
Histórico:	INSS ref a Mar							
31/03/2020	60539	3.01.01.03.02.0012	0001	001				495,49
Histórico:	FGTS ref a Mar 2020							
31/03/2020	60539	3.01.01.03.02.0040	0001	001				7.494,46
Histórico:	Salários referente a Mar							
31/03/2020	60539				2.01.01.03.01.0001	0001	001	637,03
Histórico:	Inss a recolher							
31/03/2020	60539				2.01.01.03.01.0002	0001	001	495,49
Histórico:	Fgts a recolher							
31/03/2020	60539				2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.494,46
Histórico:	Salários a pagar							
31/03/2020	60553	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.962,52
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/03/2020	60565	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	11.243,54
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/03/2020	60566	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	24.338,18
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/03/2020	60578	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	61.972,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 31:								130.143,22
Totais do mês de Março:								143.758,85
05/04/2020	60602	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	495,49
Histórico:	Pagamento de Fgts							
05/04/2020	60602	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.494,46
Histórico:	Pagamento de salários							
05/04/2020	60602	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	637,03
Histórico:	Pagamento de Inss							
Totais do dia 05:								8.626,98
20/04/2020	60590	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.311,20
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								5.311,20
30/04/2020	60540	3.01.01.03.02.0011	0001	001				352,68
Histórico:	Inss ref a Abr							
30/04/2020	60540	3.01.01.03.02.0012	0001	001				198,18
Histórico:	Fgts ref a Abr							
30/04/2020	60540	3.01.01.03.02.0040	0001	001				4.013,86
Histórico:	Salários ref a Abr							
30/04/2020	60540				2.01.01.03.01.0001	0001	001	352,68
Histórico:	Inss a pagar							
30/04/2020	60540				2.01.01.03.01.0002	0001	001	198,18
Histórico:	Fgts a pagar							
30/04/2020	60540				2.01.01.03.01.0010	0001	001	4.013,86
Histórico:	Salários a Pagar							
30/04/2020	60554	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	34.044,33
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/04/2020	60567	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	24.338,18
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/04/2020	60579	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	123.973,46
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 30:								186.920,69
Totais do mês de Abril:								200.858,87
05/05/2020	60603	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	198,18
Histórico:	Pagamento de Fgts							
05/05/2020	60603	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.013,86
Histórico:	Pagamento de Salários							
05/05/2020	60603	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	352,68
Histórico:	Pagamento de Inss							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Totais do dia 05:								4.564,72
20/05/2020	60591	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	10.649,31
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								10.649,31
31/05/2020	60541	3.01.01.03.02.0011	0001	001				444,18
Histórico:	Inss ref a Maio							
31/05/2020	60541	3.01.01.03.02.0012	0001	001				292,37
Histórico:	Fgts ref ao mes de Maio							
31/05/2020	60541	3.01.01.03.02.0040	0001	001				5.099,55
Histórico:	Salario ref a Maio							
31/05/2020	60541				2.01.01.03.01.0001	0001	001	444,18
Histórico:	Inss ref ao mes de Maio							
31/05/2020	60541				2.01.01.03.01.0002	0001	001	292,37
Histórico:	Fgts ref ao mes de Maio							
31/05/2020	60541				2.01.01.03.01.0010	0001	001	5.099,55
Histórico:	Salarios a pagar ref ao mes de Maio							
31/05/2020	60555	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	22.295,00
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/05/2020	60568	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	36.916,14
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/05/2020	60580	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	155.673,04
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 31:								220.720,28
Totais do mês de Maio:								235.934,31
05/06/2020	60604	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	292,37
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/06/2020	60604	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.099,55
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/06/2020	60604	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	444,18
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
Totais do dia 05:								5.836,10
20/06/2020	60592	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	13.387,38
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								13.387,38
30/06/2020	60542	3.01.01.03.02.0011	0001	001				533,57
Histórico:	Inss ref ao mes de Jun							
30/06/2020	60542	3.01.01.03.02.0012	0001	001				391,18
Histórico:	Fgts ref ao mes de Jun							
30/06/2020	60542	3.01.01.03.02.0040	0001	001				6.293,95
Histórico:	Salarios ref ao mes de Jun							
30/06/2020	60542				2.01.01.03.01.0001	0001	001	533,57
Histórico:	Inss a recolher							
30/06/2020	60542				2.01.01.03.01.0002	0001	001	391,18
Histórico:	Fgts a recolher							
30/06/2020	60542				2.01.01.03.01.0010	0001	001	6.293,95
Histórico:	Salarios a pagar							
30/06/2020	60556	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	56.143,43
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/06/2020	60569	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	51.586,21
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/06/2020	60581	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	114.346,71
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 30:								229.295,05
Totais do mês de Junho:								248.518,53
05/07/2020	60605	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	391,18
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/07/2020	60605	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.293,95
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/07/2020	60605	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	533,57



Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
								Totais do dia 05:
20/07/2020	60593	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.218,70
Histórico:	Pagamento de DAS							9.963,38
								Totais do dia 20:
31/07/2020	60543	3.01.01.03.02.0011	0001	001				564,80
Histórico:	Inss ref ao mes de Jul							424,48
31/07/2020	60543	3.01.01.03.02.0012	0001	001				424,48
Histórico:	FGTS ref ao mes de Jul							6.630,63
31/07/2020	60543	3.01.01.03.02.0040	0001	001				6.630,63
Histórico:	Salarios							564,80
31/07/2020	60543				2.01.01.03.01.0001	0001	001	564,80
Histórico:	Inss a pagar							424,48
31/07/2020	60543				2.01.01.03.01.0002	0001	001	424,48
Histórico:	Fgts a recolher							6.630,63
31/07/2020	60543				2.01.01.03.01.0010	0001	001	6.630,63
Histórico:	Salarios a pagar							33.791,90
31/07/2020	60557	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	33.791,90
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							33.534,99
31/07/2020	60570	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	33.534,99
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							143.629,11
31/07/2020	60582	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	143.629,11
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
								Totais do dia 31:
								218.575,91
								Totais do mês de Julho:
								235.757,99
05/08/2020	60606	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	424,48
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							6.630,63
05/08/2020	60606	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.630,63
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							564,80
05/08/2020	60606	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	564,80
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
								Totais do dia 05:
								7.619,91
20/08/2020	60594	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	12.611,65
Histórico:	Pagamento de DAS							
								Totais do dia 20:
								12.611,65
31/08/2020	60544	3.01.01.03.02.0011	0001	001				643,38
Histórico:	Inss ref ao mes de agosto							507,65
31/08/2020	60544	3.01.01.03.02.0012	0001	001				507,65
Histórico:	Fgts							7.640,24
31/08/2020	60544	3.01.01.03.02.0040	0001	001				7.640,24
Histórico:	Salarios							643,38
31/08/2020	60544				2.01.01.03.01.0001	0001	001	643,38
Histórico:	Inss a recolher							507,65
31/08/2020	60544				2.01.01.03.01.0002	0001	001	507,65
Histórico:	Fgts a recolher							7.640,24
31/08/2020	60544				2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.640,24
Histórico:	Salarios a pagar							51.445,21
31/08/2020	60558	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	51.445,21
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							41.816,22
31/08/2020	60571	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.816,22
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							85.017,99
31/08/2020	60583	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	85.017,99
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
								Totais do dia 31:
								187.070,69
								Totais do mês de Agosto:
								207.302,25
05/09/2020	60607	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	507,65
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							7.640,24
05/09/2020	60607	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.640,24
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACYN PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/09/2020	60607	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	643,38
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
Totais do dia 05:								8.791,27
20/09/2020	60595	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.506,39
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								7.506,39
30/09/2020	60545	3.01.01.03.02.0011	0001	001				566,79
Histórico:	Inss							
30/09/2020	60545	3.01.01.03.02.0012	0001	001				425,96
Histórico:	Fgts							
30/09/2020	60545	3.01.01.03.02.0040	0001	001				6.695,39
Histórico:	Salários							
30/09/2020	60545				2.01.01.03.01.0001	0001	001	566,79
Histórico:	Inss a pagar							
30/09/2020	60545				2.01.01.03.01.0002	0001	001	425,96
Histórico:	Fgts a pagar							
30/09/2020	60545				2.01.01.03.01.0010	0001	001	6.695,39
Histórico:	Salários a pagar							
30/09/2020	60559	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	50.094,12
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/09/2020	60572	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.681,69
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/09/2020	60584	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	125.577,30
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 30:								205.041,25
Totais do mês de Setembro:								221.338,91
05/10/2020	60608	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	425,96
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/10/2020	60608	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.695,39
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/10/2020	60608	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	566,79
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
Totais do dia 05:								7.688,14
20/10/2020	60596	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	11.100,50
Histórico:	Pagamento de DAS							
Totais do dia 20:								11.100,50
31/10/2020	60546	3.01.01.03.02.0011	0001	001				526,29
Histórico:	Inss							
31/10/2020	60546	3.01.01.03.02.0012	0001	001				379,30
Histórico:	Fgts							
31/10/2020	60546	3.01.01.03.02.0040	0001	001				6.152,71
Histórico:	Salários							
31/10/2020	60546				2.01.01.03.01.0001	0001	001	526,29
Histórico:	Inss a pagar							
31/10/2020	60546				2.01.01.03.01.0002	0001	001	379,30
Histórico:	Fgts a pagar							
31/10/2020	60546				2.01.01.03.01.0010	0001	001	6.152,71
Histórico:	Salários a pagar							
31/10/2020	60560	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	74.706,57
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/10/2020	60573	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	53.577,23
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/10/2020	60585	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	127.095,69
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
Totais do dia 31:								262.437,79
Totais do mês de Outubro:								281.226,43
05/11/2020	60609	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	379,30
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/11/2020	60609	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.152,71



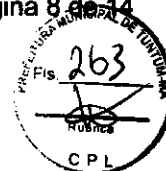
Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/11/2020	60609	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	526,29
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
								Totais do dia 05:
								7.058,30
20/11/2020	60597	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	11.278,89
Histórico:	Pagamento de DAS							
								Totais do dia 20:
								11.278,89
30/11/2020	60547	3.01.01.03.02.0011	0001	001				642,85
Histórico:	Inss							
30/11/2020	60547	3.01.01.03.02.0012	0001	001				507,09
Histórico:	Fgts							
30/11/2020	60547	3.01.01.03.02.0040	0001	001				7.633,54
Histórico:	salários							
30/11/2020	60547				2.01.01.03.01.0001	0001	001	642,85
Histórico:	Inss a pagar							
30/11/2020	60547				2.01.01.03.01.0002	0001	001	507,09
Histórico:	Fgts a pagar							
30/11/2020	60547				2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.633,54
Histórico:	Salários a pagar							
30/11/2020	60548	3.01.01.03.02.0011	0001	001				553,78
Histórico:	Inss ref a adiantamento de 13							
30/11/2020	60548	3.01.01.03.02.0012	0001	001				293,35
Histórico:	Fgts ref a adiantamento de 13							
30/11/2020	60548	3.01.01.03.02.0042	0001	001				3.667,47
Histórico:	Adiantamento de 13 salário							
30/11/2020	60548				1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.667,47
Histórico:	Pagamento de Adiantamento de 13 Salario							
30/11/2020	60548				2.01.01.03.01.0001	0001	001	553,78
Histórico:	Inss a pagar							
30/11/2020	60548				2.01.01.03.01.0002	0001	001	293,35
Histórico:	Fgts a pagar							
30/11/2020	60561	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	59.641,47
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/11/2020	60574	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	78.175,04
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/11/2020	60586	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	149.384,35
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
								Totais do dia 30:
								300.498,94
								Totais do mês de Novembro:
								318.836,13
05/12/2020	60610	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	800,44
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/12/2020	60610	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.633,54
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
05/12/2020	60610	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.196,63
Histórico:	Pagamento de FP e encargos							
								Totais do dia 05:
								9.630,61
20/12/2020	60550	3.01.01.03.02.0012	0001	001				293,35
Histórico:	Fgts							
20/12/2020	60550	3.01.01.03.02.0042	0001	001				3.113,64
Histórico:	Pagamento de 13 Salario							
20/12/2020	60550				1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.113,64
Histórico:	Pagamento de parcela final do 13							
20/12/2020	60550				2.01.01.03.01.0002	0001	001	293,35
Histórico:	Fgts a pagar							
20/12/2020	60598	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	13.362,87
Histórico:	Pagamento de DAS							
								Totais do dia 20:
								16.769,86
31/12/2020	60549	3.01.01.03.02.0011	0001	001				698,35
Histórico:	Inss							



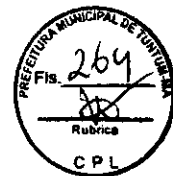
Livro Diário Nº. 1

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2020	60549	3.01.01.03.02.0012	0001	001				560,41
Histórico:	FGTS							
31/12/2020	60549	3.01.01.03.02.0040	0001	001				8.244,44
Histórico:	Salario							
31/12/2020	60549				2.01.01.03.01.0001	0001	001	698,35
Histórico:	Inss a pagar							
31/12/2020	60549				2.01.01.03.01.0002	0001	001	560,41
Histórico:	Fgts							
31/12/2020	60549				2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.244,44
Histórico:	Salarios a pagar							
31/12/2020	60562	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27.204,16
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/12/2020	60575	1.01.15.01.01.0001	0002	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	14.318,84
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/12/2020	60587	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	167.084,97
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/12/2020	60599	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	15.104,79
Histórico:	Provisao de DAS							
31/12/2020	60611	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	26.129,36
Histórico:	Pagamento de energia eletrica							
31/12/2020	60612	3.01.01.01.03.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	35.000,00
Histórico:	Pagamento de ICMS							
31/12/2020	60614	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	476.230,26
Histórico:	Custo das mercadorias revendidas							
31/12/2020	60615	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0002	001	385.962,57
Histórico:	Custo das mercadorias revendidas							
31/12/2020	60616	3.01.01.01.01.0005	0001	001				1.398.707,76
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				122.654,28
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				80.507,49
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				35.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				26.129,36
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				6.781,11
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				7.455,73
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				5.730,83
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				862.192,83
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616	6.01	0001	001				252.256,13
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				2.07.07.01.01.0001	0001	001	252.256,13
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				3.01.01.01.03.0002	0001	001	35.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				3.01.01.01.03.0007	0001	001	122.654,28
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				3.01.01.03.02.0011	0001	001	7.455,73
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				3.01.01.03.02.0012	0001	001	5.730,83
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				3.01.01.03.02.0040	0001	001	80.507,49
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							
31/12/2020	60616				3.01.01.03.02.0042	0001	001	6.781,11
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							



Livro Diário Nº. 1

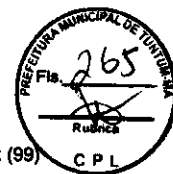
Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-80

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99)

35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2020	60616				3.01.01.03.02.0053	0001	001	26.129,36
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60616				3.01.01.03.03.0001	0001	001	862.192,83
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60616				6.01	0001	001	1.398.707,76
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
Totais do dia 31:								3.953.953,67
Totais do mês de Dezembro:								3.980.354,14



Balanço Patrimonial

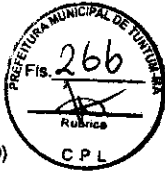
Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	292.157,47 D
1.01	Ativo Circulante	292.157,47 D
1.01.01	Disponibilidades	185.594,30 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	185.594,30 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	185.594,30 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	185.594,30 D
1.01.15	Estoques	106.563,17 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	106.563,17 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	106.563,17 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	106.563,17 D
2	*** Passivo ***	292.157,47 C
2.01	Passivo Circulante	24.901,34 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	24.901,34 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	24.901,34 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.796,55 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	698,35 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	853,76 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.244,44 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	15.104,79 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	15.104,79 C
2.07	Patrimônio Líquido	267.256,13 C
2.07.01	Capital Realizado	15.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	15.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	15.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	252.256,13 C
2.07.07.01	Outras Contas	252.256,13 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	252.256,13 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	252.256,13 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 292.157,47 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos) .



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA, N.º: 209, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020
		a
		31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.398.707,76
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.398.707,76
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.398.707,76
(-) 020	Deduções da Receita	157.654,28
020.01	Impostos Faturados	157.654,28
020.01.01	ICMS	35.000,00
020.01.05	Simples	122.654,28
(=) 030	Receita Líquida	1.241.053,48
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	988.797,35
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	126.604,52
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	862.192,83
(=) 060	Lucro Bruto	252.256,13
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	252.256,13
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	252.256,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	252.256,13



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R. N. B. DE CARVALHO - CNPJ: 02.156.105/0001-60

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.241.053,48 / 292.157,47	d030/c1	4,25
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 292.157,47 / 24.901,34	c101/c201	11,73
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 185.594,30 / 24.901,34	c10101/c201	7,45
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (252.256,13 / 1.241.053,48) * 100	(d200/d030)*100	20,33
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (252.256,13 / 292.157,47) * 100	(d200/c1)*100	86,34
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		



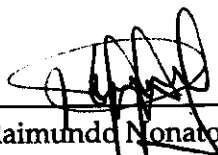
LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 (treze) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 01 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa R N B DE CARVALHO sita à AV Dr joacy pinheiro, 209, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101023127 em 07/10/1997, inscrita no CNPJ sob número 02.156.105/0001-60.

Tuntum - Ma, 31 de Dezembro de 2020.


Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
Administrador
CPF 216.133.463-87

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. N. B. DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
21613346387	RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2021 10:56:27 SOB N°
20210195037.
PROTOCOLO: 210195037 DE 05/02/2021. NIRE: 21101023127.
R. N. B. DE CARVALHO

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO.....	: MA-014903/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 614.811.993-58

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:21:10.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 4028.7553.2499.5926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

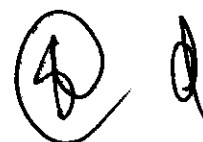
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	4028.7553.2499.5926
Data de emissão:	01/02/2021 às 10:21:10
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	MA-014903/O-4
Nome:	Antonio Fernando Franca De Oliveira

[Voltar](#)



© 2021 Spiderware

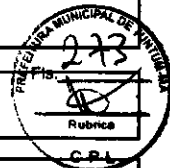


INSC. ESTADUAL: 12.156.036-8
RAZÃO SOCIAL: R N B DE CARVALHO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/07/2018

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não



SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 02.156.105/0001-60 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: R N B DE CARVALHO TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101023127 CAPITAL SOCIAL: 15.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/10/1997 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: fabioaud@bol.com.br ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65763-000
ENDEREÇO AVE DR JOACY PINHEIRO NÚMERO: 209
COMPLEMENTO: SALA
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: -- FAX: (99)3522-1046
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA DOS ANDRADES NÚMERO: 73
COMPLEMENTO: A
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3522-1046 FAX: (99)3522-1046
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
21613346387	RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2007	--	Ativo
NF-e	22/10/2015	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

(Handwritten signature and initials)

(Handwritten signature)



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS

Consulência Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.156.105/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.156036-8

Razão Social: R N B DE CARVALHO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR JOACY PINHEIRO

Número: 209 **Complemento:** SALA

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM UF: MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/10/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/02/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Secretaria Financeira do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.156.105/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.156036-8
Razão Social: R N B DE CARVALHO
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR JOACY PINHEIRO
Número: 209 **Complemento:** SALA
Bairro: CENTRO
Município: TUNTUM UF: MA
CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS
Principal: E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 06/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/10/2015 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/03/2021
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.828.573/0034-92, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, na Av. Dr. Joacy Pinheiro, n.º 209, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.156.105/0001-60, forneceu satisfatoriamente móveis e eletrodomésticos.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 12 de março de 2021

Manoel Carmine Freitas Cardoso

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 11.828.573/0034-92



Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ n.º. 02.156.105/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 0522591020141, e do CPF n.º. 216.133.463-87, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

Raimundo Nonato Brauna de Carvalho

CPF n.º 216.133.463-87



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ N° 02.156.105/0001-60, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, CPF: 216.133.463-87, com sede na Av Grande Oriente ,N 55, Bairro Tuntum de Cima, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 040/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.040/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

Raimundo Nonato Brauna de Carvalho

CPF n° 216.133.463-87



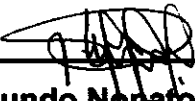
Processo Administrativo de Licitação n.º 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.156.105/0001-60, Telefone/Fax: (99) 99156-6335, por intermédio de seu representante legal Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador do CPF n.º 216.133.463-87 e R.G. n.º 0522591020141, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021



Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
CPF n.º 216.133.463-87




ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021


OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.


Aos **dezenove dias do mês de março de 2021**, às **09h17min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 040/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **F M MEIRE EIRELI**, representada por **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.378.693-49 e **R. N. B. DE CARVALHO**, representada por **RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 216.133.463-87, devidamente credenciados na Sessão do dia 18/03/2021. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance aos Licitantes, conforme mapa em anexo. A licitante **R. N. B. DE CARVALHO** foi a vencedora na fase de lances. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02 da Licitante **R. N. B. DE CARVALHO**, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **R. N. B. DE CARVALHO**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em


face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO
(F M MEIRE EIRELI)
Licitante


RAIMUNDO NONATO BRAUNA DE CARVALHO
(R. N. B. DE CARVALHO)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 941.286,50 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

R. N. B. DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob o n.º 02.156.105/0001-60.

Tuntum/MA, 22 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 22 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: **R\$ 941.286,50** (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **R. N. B. DE CARVALHO** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.156.105/0001-60.

Tuntum/MA, 23 de Março de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

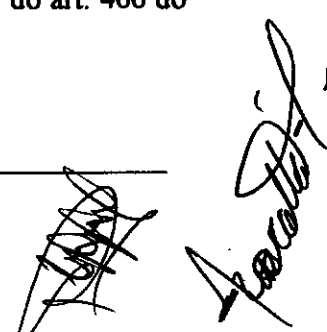
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.156.105/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, Nº 209, Sala, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador do RG n.º 052259102014-1 e inscrito no CPF sob o n.º 216.133.463-87, residente e domiciliado na Rua Jacinto Monteiro, S/N, Bairro Conjunto São Raimundo, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, aqui denominado de **BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 040/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 23 de março de 2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sendo regido pelo Decreto Municipal nº 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes, observando, ainda, o seguinte:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados,

- informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação de Tuntum (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste

instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

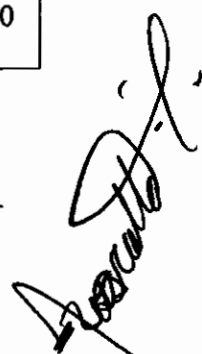
Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 1.334,00	R\$ 33.350,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 3.528,00	R\$ 70.560,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.395,00	R\$ 53.950,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8	R\$ 8.963,00	R\$ 71.704,00
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20	R\$ 862,50	R\$ 17.250,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM	UND	30	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00





	PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA				
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20	R\$ 2.512,00	R\$ 50.240,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20	R\$ 2.562,00	R\$ 51.240,00
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25	R\$ 481,00	R\$ 12.025,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30	R\$ 366,00	R\$ 10.980,00
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20	R\$ 638,50	R\$ 12.770,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10	R\$ 2.010,00	R\$ 20.100,00
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10	R\$ 2.248,00	R\$ 22.480,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10	R\$ 2.432,00	R\$ 24.320,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
27	LAVADORAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00

Assinatura



28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10	R\$ 757,00	R\$ 7.570,00
31	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LTS	UND	10	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20	R\$ 384,50	R\$ 7.690,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 807,00	R\$ 8.070,00
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 1.078,00	R\$ 10.780,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15	R\$ 463,00	R\$ 6.945,00
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	10	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15	R\$ 363,50	R\$ 5.452,50
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15	R\$ 624,00	R\$ 9.360,00
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10	R\$ 2.310,00	R\$ 23.100,00
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.365,50	R\$ 13.655,00
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.768,00	R\$ 17.680,00



46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.866,00	R\$ 18.660,00
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.969,00	R\$ 19.690,00
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 941.286,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 941.286,50** (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de

Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal n.º 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

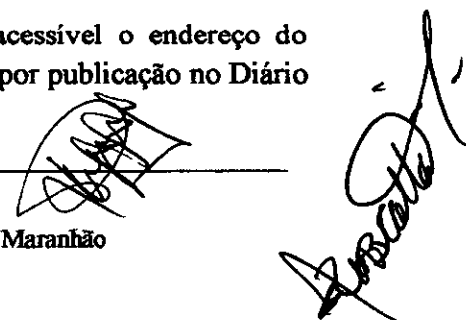
- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário



Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2014 e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 25 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



R. N. B. DE CARVALHO

inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60

representada pelo Sr. Raimundo Nonato Brauna de Carvalho

CPF sob o n.º 216.133.463-87

Fornecedor Beneficiário

CONTRATO

Número: 060/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA R. N. B. DE CARVALHO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rihcardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, CNPJ: 02.156.105/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, N.º 209, Sala, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Brauna de Carvalho, portador do RG n.º 052259102014-1 e inscrito no CPF sob o n.º 216.133.463-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 040/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 040/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 472.601,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais).

- 5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;
- 5.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
- 5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação
 12.361.0008.2010.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental
 12.361.0009.2014.0000 - Manutenção do PDDE
 12.365.0051.2018.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil
 12.366.0052.2019.0000 - Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos
 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

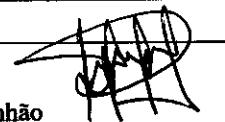
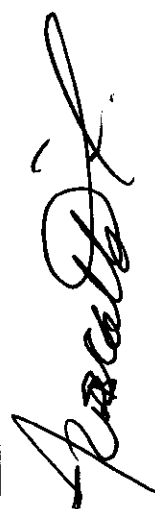
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	13	R\$ 1.334,00	R\$ 17.342,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 2.160,00	R\$ 21.600,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 3.528,00	R\$ 35.280,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.395,00	R\$ 26.975,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	4	R\$ 8.963,00	R\$ 35.852,00
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	10	R\$ 862,50	R\$ 8.625,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM ALTURA	UND	15	R\$ 959,00	R\$ 14.385,00

9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	10	R\$ 2.512,00	R\$ 25.120,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	10	R\$ 2.562,00	R\$ 25.620,00
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	13	R\$ 481,00	R\$ 6.253,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	15	R\$ 366,00	R\$ 5.490,00
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	15	R\$ 253,00	R\$ 3.795,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	10	R\$ 648,00	R\$ 6.480,00
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	5	R\$ 896,00	R\$ 4.480,00
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 638,50	R\$ 6.385,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	5	R\$ 2.010,00	R\$ 10.050,00
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	5	R\$ 1.840,00	R\$ 9.200,00
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	5	R\$ 2.248,00	R\$ 11.240,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	5	R\$ 2.432,00	R\$ 12.160,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
27	LAVADOURAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	5	R\$ 577,00	R\$ 2.885,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	5	R\$ 1.870,00	R\$ 9.350,00
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	5	R\$ 678,00	R\$ 3.390,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	5	R\$ 757,00	R\$ 3.785,00
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	5	R\$ 146,50	R\$ 732,50
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	10	R\$ 384,50	R\$ 3.845,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	5	R\$ 807,00	R\$ 4.035,00
35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	5	R\$ 1.078,00	R\$ 5.390,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	8	R\$ 463,00	R\$ 3.704,00
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	5	R\$ 611,00	R\$ 3.055,00
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	8	R\$ 363,50	R\$ 2.908,00
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	8	R\$ 624,00	R\$ 4.992,00
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	5	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	5	R\$ 2.310,00	R\$ 11.550,00
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	5	R\$ 1.365,50	R\$ 6.827,50
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	5	R\$ 1.768,00	R\$ 8.840,00

46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	5	R\$ 1.866,00	R\$ 9.330,00
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	5	R\$ 1.969,00	R\$ 9.845,00
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	13	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	15	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
51	VENTILADOR DE TETO	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 472.601,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

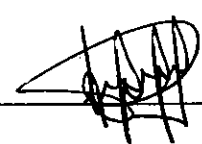
10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;




10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

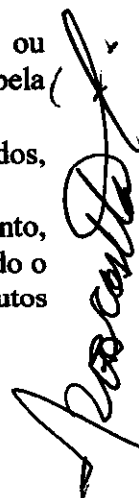
10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.


15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

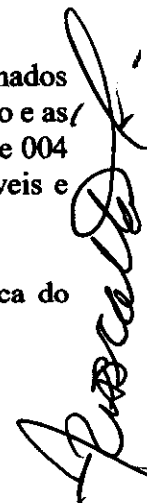
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.

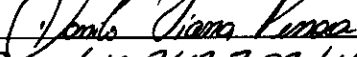


Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

RAIMUNDO NONATO B DE CARVALHO

Pela **CONTRATADA**
Raimundo Nonato Brauna de Carvalho
CPF: 216.133.463-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303-41

2. Ana Roberta Costa Fontes
CPF: 624158073-62

não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum-MA, 31 de março de 2021. _____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas _____ L. P. VAZ CNPJ sob o nº 15.434.854/0001-53 representada pelo Sr. Luciano Pinheiro Vaz CPF sob o n.º 992.671.443-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa R. N. B. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, Nº 209, Sala, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Brauna de Carvalho, portador do RG n.º 052259102014-1 e inscrito no CPF sob o n.º 216.133.463-87, residente e domiciliado na Rua Jacinto Monteiro, S/N, Bairro Conjunto São Raimundo, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, aqui denominado de BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 040/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 23 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES** Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus anexos; b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA** Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sendo regido pelo Decreto Municipal nº 004 de 2014, Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes, observando, ainda, o seguinte: a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das condições aplicáveis; d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; II.a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação de Tuntum (MA), de acordo com condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa R. N. B. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 1.334,00	R\$ 33.350,00
	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 3.528,00	R\$ 70.560,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.395,00	R\$ 53.950,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	8	R\$ 8.963,00	R\$ 71.704,00
7	ARMÁRIO ALTO P ESCRITÓRIO EM MDF 1,60 2 PORTAS	UND	20	R\$ 862,50	R\$ 17.250,00
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS 900MM LARGURA x 500MM PROFUNDIDADE x 1980MM	UND	30	R\$ 959,00	R\$ 28.770,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	ALTURA				
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETA, 460MM LARGURA x710 PROFUNDIDADEx1335 ALTURA	UND	20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100 LTS	UND	20	R\$ 2.512,00	R\$ 50.240,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4TORNEIRAS 200 LTS	UND	20	R\$ 2.562,00	R\$ 51.240,00
12	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LTS	UND	25	R\$ 481,00	R\$ 12.025,00
13	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
14	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND	30	R\$ 366,00	R\$ 10.980,00
16	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UND	20	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
18	COLCHÕES BOX SOLTEIRO 90x1,89	UND	10	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00
19	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS,90MM LARGURAx450MM PROFUNDIDADEx200 ALTURA	UND	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	20	R\$ 638,50	R\$ 12.770,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10	R\$ 2.010,00	R\$ 20.100,00
23	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 220 LTS	UND	10	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 300 LTS	UND	10	R\$ 2.248,00	R\$ 22.480,00
25	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA DE 420 LTS	UND	10	R\$ 2.432,00	R\$ 24.320,00
26	KIT COZINHA 6 PORTAS	UND	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
27	LAVADORAS DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO)	UND	10	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00
28	LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMATICAS 11KG	UND	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4LTS	UND	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6LTS	UND	10	R\$ 757,00	R\$ 7.570,00
31	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LTS	UND	10	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00
32	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO DE POLIETILENO	UND	20	R\$ 384,50	R\$ 7.690,00
33	MESA 2,20x1,80 MDF	UND	20	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
34	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 807,00	R\$ 8.070,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





35	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS COZINHA	UND	10	R\$ 1.078,00	R\$ 10.780,00
36	MESA C/ 2 GAVETAS, 700MM LARGURAx1400MM COMPRIMENTOx740MM ALTURA	UND	15	R\$ 463,00	R\$ 6.945,00
37	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/ 8 LUGARES, 2000x1000X740MM DE ALTURA	UND	10	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
38	MESA P/ IMPRESSORA E SCANNER EM MADEIRA: 0,62x0,45x0,72 M	UND	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
39	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF. MEDIDA: 1200MM X 800MM X 720MM	UND	15	R\$ 363,50	R\$ 5.452,50
40	MESA P/MICROCOMPUTADOR EM MDF, 1.200x600x740MM	UND	15	R\$ 624,00	R\$ 9.360,00
41	POLTRONA FIXA AUXILIAR S/BRAÇO, 540MM ALTURA DO ASSENTO x 490MM ALTURA DO ENCOSTO x(440x440) DIMENSÃO DO ASSENTO ACOCHOADO EM TECIDO	UND	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
42	REFRIGERADOR 300LTS	UND	10	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
43	REFRIGERADOR 360 LTS	UND	10	R\$ 2.310,00	R\$ 23.100,00
44	TELEVISÃO DE 32 POLEGADA LED	UND	10	R\$ 1.365,50	R\$ 13.655,00
45	TELEVISAO DE 39 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.776,00	R\$ 17.760,00
46	TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.866,00	R\$ 18.660,00
47	TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS LED	UND	10	R\$ 1.969,00	R\$ 19.690,00
48	VENTILADOR DE COLUNA DE 40 CM	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
49	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
50	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
51	VENTILADOR DE TETO	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 941.366,50

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.366,50 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%; b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014. CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; d) Não mantiver a proposta; e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; d) O atraso injustificado do fornecimento; e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as pressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões de fato e de direito.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (cartões) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2014 e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS** Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 25 de março de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas
R. N. B. DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60
representada pelo Sr. Raimundo Nonato Brauna de Carvalho CPF sob o n.º 216.133.463-87 Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. N. B. DE CARVALHO, CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 040/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 470.683,25 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MARIA ONEIDE RAMALHO DE SOUSA 00537991352, CNPJ sob o nº 18.540.688/0001-68. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 048/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmix, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.301.0019.2054.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 05 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: J.F. DA COSTAFILHO & CIA inscrita no CNPJ o n.º 14.795.690/0001-27. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 004/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para melhoramento de estradas vicinais, Trecho I: BR-226 até a estrada do Ipu-Irú, Trecho II: Sede até o povoado Olho D'Água no Município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 752.785,68 (setecentos e cinquenta e dois mil). 02.12.00 15.451.0028.1013.000. Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - Ordenador de despesas

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2021. Onde se lê: "Pregão Presencial nº 032/2021." Leia-se: "Pregão Presencial nº 035/2021." Tuntum (MA), 05 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 080/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Endemias de Tuntum ? MA. Contratado: ADAUTO LEITE BRASIL, CPF: 035.316.433-04. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). 7. Dotação orçamentária: 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

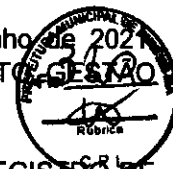
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4aae01ab23a8693f061647821a7c25c895ba31e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



orçamentários: 13.392.0040.2058.0000, 12.361.0002.2009.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 07 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2021. No tocante ao item 45 da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 publicada em 05 de abril de 2021, retifique-se, onde se lê: "V. UNIT.: R\$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais) e V. TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)", leia-se: "V. UNIT.: R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) e V. TOTAL: R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais). Ademais, onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.366,50 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)", leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.286,50 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021. Onde se lê: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14". Leia-se: "MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. Onde se lê: "Valor: R\$ 470.683,25 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)". Leia-se: "Valor: R\$ 472.601,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 115/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 21 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 097/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners, para a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 098/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. Base legal: Lei nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03952b7bdc0639c8cf852cc7fa63b7f4745fcd04

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

